



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação
REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2021

Processo Administrativo nº
TJ-ADM-2021/24092

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2021

Objeto

Registro de preços para prestação eventual e futura de serviços continuados de emissão de certificados digitais, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo validação presencial nas instalações do CONTRATANTE e/ou nos postos de atendimento da CONTRATADA, substituição remota de certificados via renovação on-line ou videoconferência e fornecimento de mídias criptográficas (tokens), quando necessário

A participação neste pregão eletrônico ocorrerá exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Banco do Brasil, com a digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta inicial de preços, a partir da data da liberação do Edital até o horário da abertura da sessão pública.

Endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br. Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Disponibilidade do Edital:

O edital está disponível através do link www.licitacoes-e.com.br e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, www.tjba.jus.br, opção licitação/pesquisa.

Dúvidas e Esclarecimentos:

1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico ccl@tjba.jus.br ou através de fac-símile (71 3372-1602/1699/1600). As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página www.licitacoes-e.com.br, no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este edital, para ciência de qualquer interessado

2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço www.tjba.jus.br e na página www.licitacoes-e.com.br em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.

Endereço

Núcleo de Licitação

5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, Prédio do Tribunal de Justiça da Bahia, 1º Andar, Sala 119, CEP:41.746-000, Telefones: 71-3372-1600/1601/1699/1636.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Núcleo de Licitação

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO nº 064/2021

1. PREÂMBULO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), nº 560, Salvador- Bahia, CEP 41.745-004, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio anexo, térreo, Sala 09, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 064/2021**, autorizada no **processo TJ-ADM-2021/24092**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo menor preço do lote (menor preço por item), **REGISTRO DE PREÇOS** conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 234/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 25/03/2020, alterado pelo Decreto nº 438/2020, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 06/08/2020. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, **dos Decretos Estaduais nº 18.896/2020 e nº 19.252/2019, alterado pelo Decreto estadual nº 19.897/2020**, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 28/08, 784/14 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

1.1. Local, data e horários:

Acolhimento das propostas a partir de:	xx/xx/2021 às 08:00 horas.
Abertura das propostas:	xx/xx/2021 às 09:30 horas.
Início da sessão de disputa de lances:	xx/xx/2021 às 10:00 horas.
Modo de Disputa (Art. 11, §5º do Decreto Estadual nº 18.896/2020)	Aberto
Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art. 11, §3º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de R\$100,00 entre lances.
Intervalo mínimo de tempo entre lances (Art. 11, §4º do Decreto Estadual nº 19.896/2020)	Sim. Intervalo mínimo de 5 segundos entre lances.
Tempo de disputa	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
Endereço eletrônico	www.licitacoes-e.com.br

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III** - Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;
- Anexo IV** – Modelo de Termo de Nomeação de Gestor de Serviços;
- Anexo V** – Modelo de Autorização para Subcontratar;
- ANEXO VI** – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
- Anexo VII** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- Anexo VIII**- Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo IX** – Modelo de Nota de Empenho;
- Anexo X** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;
- Anexo XI** - Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;
- Anexo XII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo XIII**- Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16).
- Anexo XIV** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;
- ANEXO XV**- Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos
- Anexo XVI** – Minuta de Contrato/ Termo De Cumprimento Da Lei Geral De Proteção De Dados;



2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preços para prestação eventual e futura de serviços continuados de emissão de certificados digitais, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo validação presencial nas instalações do CONTRATANTE e/ou nos postos de atendimento da CONTRATADA, substituição remota de certificados via renovação on-line ou videoconferência e fornecimento de mídias criptográficas (tokens), quando necessário, conforme descrição detalhada neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no SISTEMA DO BANCO DO BRASIL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.3. Com base nas cotações recolhidas, os valores máximos aceitáveis para esta contratação conforme definido no Anexo I – Termo de Referência, é de:

Lote Único: R\$ 359.657,94 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. ABRANGÊNCIA – PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

3.1.1. Poderão contratar os itens constantes neste edital todos os órgãos e entidades integrantes dos Poderes Executivo e Legislativo Estadual, bem como os Tribunais de Contas Estadual e dos Municípios e o Ministério Público Estadual, mediante a subscrição de instrumento de Convênio em que se delimitem as obrigações dos convenientes, observados os critérios e condições estabelecidos no edital.

3.1.2. Os órgãos e entidades participantes poderão contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante, obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

3.2. LICITANTES

3.2.1. Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

3.2.2. Não poderão participar deste Pregão, na forma eletrônica:

3.2.2.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05;

3.2.2.2. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

3.2.2.3. Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

3.2.2.4. É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

3.2.2.5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei Estadual nº 9.433/05.

3.2.2.6. Não poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.

3.2.3. Participação de consórcios:

3.2.3.1. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.4. Participação de Cooperativas:



3.2.4.1. Não será admitida a participação de Sociedades Cooperativas, conforme SÚMULA Nº 281 do TCU; Art. 10, §5º da Lei 12.690/2012; Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, de 5 de junho de 2003 e Instrução Normativa SGMPDG Nº 5 de 25 de maio de 2017 com as alterações da IN n.º 7 de 20 de setembro de 2018.

3.2.5. Participação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) e Instituições sem fins lucrativos:

3.2.5.1. Não será admitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nºs. 746/2014, 1.557/2014 e 4.652/2015-TCU-Plenário), bem como instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. DAS IMPUGNAÇÕES

4.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. **[NOTA: art. 13 do Decreto nº 19.896/20]**

4.1.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro decidir no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. **[NOTA: art. 13, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação. **[NOTA: art. 13, §2o, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.4. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 13, §3o, do Decreto no 19.896/20]**

4.1.5. Se reconhecida a procedência das impugnações, as modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 5 do Decreto no 19.896/20]**

4.1.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

4.2. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores da data fixada para a realização da sessão pública do pregão. **[NOTA: art. 14 do Decreto no 19.896/20]**

4.2.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e suas respostas vincularão os participantes e a Administração Pública Estadual. **[NOTA: art. 14, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.3. O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto aos pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico. **[NOTA: art. 14, §2o, do Decreto no 19.896/20]**

4.2.4. Se na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes. **[NOTA: art. 15 do Decreto no 19.896/20]**

5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Banco do Brasil atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

5.1.1. O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do



Edital.

5.2. O credenciamento do licitante será realizado pelo Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso ao Sistema de Pregão Eletrônico, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S.A.

5.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a) presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b) obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c) dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

5.5. Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.7. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

5.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

5.9. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.10. Informações complementares sobre credenciamento no sistema poderão ser obtidas pelos telefones: 40040001 ou 0800-72900001 (Suporte Técnico).

DO LICITANTE

5.11. Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica: **[NOTA: art. 17 do Decreto no 19.896/20]**

- a) credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

5.12. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

6. APRESENTAÇÃO ELETRÔNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: **[NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20]**



6.1.1. A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

6.1.2. O formulário deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

6.1.2.1 O licitante deverá, obrigatoriamente, consignar no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS” no sistema eletrônico, com o objetivo de identificar claramente o produto ofertado, sob pena de desclassificação:

a) VALOR TOTAL DO LOTE.

6.1.2.2 O não preenchimento, pela licitante, no formulário eletrônico, das informações dispostas no item 6.1.2.1 acima, implicará na não admissão da proposta, face a ausência de informação suficiente para classificação.

6.1.3. As licitantes também deverão remeter nesta oportunidade, **exclusivamente via sistema eletrônico**:

a) proposta escrita de preços, preferencialmente de acordo com o modelo da **Anexo II – Modelo de Proposta Comercial**;

b) declaração de elaboração independente de proposta, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo XIV** deste Edital;

c) Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação (Lei nº 123/06), preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo X** deste Edital;

d) declaração de pleno conhecimento e de veracidade dos documentos, preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo XV** deste Edital;

e) Declaração de Desimpedimento de Licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual 9.433/05.), preferencialmente de acordo com o modelo do **Anexo XI** deste Edital;

f) Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/2014, prevista no Anexo XIII deste Edital, e

g) procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

6.1.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7. do edital deverão ser enviados nesta fase, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

6.1.4.1 As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias. [NOTA: art. 18, §1o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.4.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação. [NOTA: art. 18, §2o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.5 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 6.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. [NOTA: art. 18, §3o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.6 A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. [NOTA: art. 18, §4o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.7 A falsidade da declaração de que trata o item 6.1.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente. [NOTA: art. 18, §5o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação. [NOTA: art. 18, §6o, do Decreto no 19.896/20]

6.1.9 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1 não haverá ordem de classificação das propostas. [NOTA: art. 18, §7o, do Decreto no 19.896/20]



6.1.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances. [NOTA: art. 18, §8o, do Decreto no 19.896/20]

7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

7.1.1. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

7.1.2. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.1.3 A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

7.2. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

7.3. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no PREÂMBULO, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

7.4. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

7.5. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

7.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.6. PROPOSTA COMERCIAL:

7.6.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em 02 (duas) três casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

7.6.1.1. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

7.6.1.2. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.6.2. Na Proposta de Preços escrita, o licitante deverá informar:

a) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato.

b) No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado..

c) Os serviços, objeto deste edital, deverão ser executados nos prazos estabelecidos no item 3.4. do Anexo I - Termo de Referência.



d) O prazo de garantia técnica deverá atender ao Item 3.6 do Anexo I - Termo de Referência do edital, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

7.6.3. A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 19 deste Edital**.

7.6.4. Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

7.6.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

7.6.6. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

7.6.7. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.6.8. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.6.9. O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

7.6.10 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

7.6.11. A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme Anexo I do Edital.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.7. HABILITAÇÃO:

7.7.1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

7.7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:

- a) inscrição no Registro Público no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.7.1.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:

Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

Regularidade Trabalhista:

a) Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011.

1. A prova da inscrição a que se referem os itens “a” e “b” **da regularidade fiscal e trabalhista** será suprida com a apresentação das certidões a que se referem os itens “c” e “d”, respectivamente, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.
2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do Anexo X deste instrumento.

7.7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.3.1. Será condição indispensável para qualificação técnica da proposta a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste edital.

7.7.1.5. Deverá ser comprovada, no(s) atestado(s) ou declaração(ões), a capacidade da empresa licitante na prestação dos serviços de certificação digital em múltiplas localidades simultâneas, gerenciando a emissão presencial e remota de certificados digitais em áreas geográficas dispersas (capital e interior do(s) estado(s) onde o serviço tenha sido ou esteja sendo prestado).

7.7.1.4. Comprovação de credenciamento como Autoridade Certificadora, através da apresentação do despacho de deferimento assinado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI e/ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

7.7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, comprovada mediante apresentação de:

7.7.1.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida nos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

7.7.1.4.2. Apresentação de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício financeiro, já exigível, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante podendo ser atualizada por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada à substituição por Balanços e Balanços Provisórios.

7.7.1.4.2.1. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

7.7.1.4.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, apresentado na forma da lei, no montante correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, admitida a sua atualização com base no INPC do IBGE, permitindo-se, na hipótese de licitação por lotes, a demonstração da qualificação individualizada para o lote de interesse da proponente.

7.7.1.4.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, conforme modelo constante do **Anexo VIII deste Edital**.



7.7.1.4.6. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, expedido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia/SAEB, no seu prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação, exceto os concernentes à Qualificação Técnica e Qualificação Econômica, condicionado à verificação da validade dos documentos cadastrais, através do sistema SIMPAS. Caso o CRC consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

7.7.2. Serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência(CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;
- c) **Fornecedores com Penalidades (www.comprasnet.ba.gov.br).**

7.7.3. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;
- c) **os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica, quando exigidos, podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;**
- d) **Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.**

7.7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 6.1 deste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

8.2. A licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

8.3. A partir do horário previsto neste edital, a sessão pública *na internet* será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.3.1 As licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

8.5. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

8.5.1. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

8.5.1.1 Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.5.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema eletrônico, para acompanhamento por todos os participantes.

8.5.3. O sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

8.5.4. Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

8.6. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento



convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.

8.7. O sistema eletrônico disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e as licitantes.

9. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

DOS LANCES ELETRÔNICOS

9.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar **lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**.

9.1.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.

9.1.1.1. Poderá ser fixado intervalo mínimo de tempo a ser observado entre as ofertas de lances, ou recurso de tecnologia disponibilizado pelo sistema, a fim de coibir a utilização de software lançador (robô).

9.1.2 Se o pregoeiro identificar que algum licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador “robô”, será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

9.1.3 A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.1.4 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

9.1.5 A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.1.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.1.7 Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante**.

DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO OS MODOS DE DISPUTA

9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto e será observado o seguinte procedimento:

- a) as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital;
- b) deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- c) a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública. [NOTA: art. 23, caput, do Decreto no 19.896/20]
- d) a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra “c” será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. [NOTA: art. 23, §1o, do Decreto no 19.896/20]
- e) na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. [NOTA: art. 23, §2o, do Decreto no 19.896/20]
- f) encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º deste artigo na letra “d”, o pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa. [NOTA: art. 23, §3o, do Decreto no 19.896/20]

DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO

9.3. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

9.3.1 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



9.3.2 Na situação descrita no item 8.3.1, quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.4 Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar no 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

9.4.1. Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e empate real as que sejam iguais.

9.4.2. Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exequível, sob pena de preclusão.

9.4.3. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subsequente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.

9.4.4. No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.5. O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4.6. Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

9.4.7. Se a melhor oferta não puder ser aceita, ou se for inabilitada a sua proponente, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina ora estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4.8. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual no 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro critério.

9.4.9. No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.4.10. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.5. Em se tratando de licitações exclusivas para microempresa e empresa de pequeno porte, e no caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.

9.5.1. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.

9.6. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 9.4 ou 9.5, conforme o caso, se não houver envio de lances após o início da fase competitiva.

BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP

9.7. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

9.7.1. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual no 9.433/05,



sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao Pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO

9.8. Na hipótese de a licitação se processar com o orçamento sigiloso, o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, bem como os elementos de sua composição, serão tornados públicos apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances. **[NOTA: art. 7o, §4o, do Decreto no 19.896/20]**

DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital. **[NOTA: art. 28, caput, do Decreto no 19.896/20]**

9.9.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes. **[NOTA: art. 28, §1o, do Decreto no 19.896/20]**

ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

9.10. O pregoeiro concederá o prazo de três horas para envio da proposta escrita adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.9 acima, podendo ser prorrogado, mediante justificativa.

9.10.1 A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances.

9.10.2. Deverão ser encaminhados juntamente com a proposta readequada, caso tenha sido exigido no item 7.6.12. e no Anexo I – Termo de Referência deste edital, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas.

9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.

9.10.4. Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de três horas a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

9.11. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação. **[NOTA: art. 29 do Decreto nº 19.896/20]**

DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

9.12. Será desclassificada a proposta que consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

9.12.1. Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove **que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado** e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.13. Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

10. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

10.1.1 Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, ressalvado o disposto no item 10.1.2.



10.1.2 Desde que possível tecnicamente, a verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.1.3 Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) horas a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

10.2. Não sendo aceitável a proposta vencedora, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.3. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto nos arts. 42 e 43, ambos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

10.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, a licitante será declarada vencedora

10.4.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a declaração do vencedor por prazo superior a 03 (três) horas a contar do encerramento da etapa de lances, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

11.1. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

11.2. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.2.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

11.3. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **no prazo de até 30 (trinta) minutos** manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico. [NOTA: art. 32 do Decreto no 19.896/20]

12.1.1. Caso não seja declarado o vencedor da disputa imediatamente após o encerramento da sessão, o Pregoeiro divulgará, no sistema eletrônico, a data e horário em que será feita a proclamação declaratória do vencedor, para que seja iniciado o prazo recursal.

12.2. As razões do recurso de que trata o caput deste artigo deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

12.3. As demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia - CAB), Edifício anexo ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, nº 560, térreo, NCL, Salvador-Bahia CEP 41.745-004.



12.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput deste artigo, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados. [NOTA: art. 32, §4o, do Decreto no 19.896/20]

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará a licitação.

13.2. Na ausência de recurso ou quando a decisão que o ensejou tenha sido reconsiderada, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto, encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

13.3. A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Art. 16 do Decreto Estadual nº 19.252/2019)

14.1.1. Tratando-se de licitação para registro de preços, serão incluídos na respectiva ata, na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, observada a sequência da classificação do certame.

14.1.1.1. A inclusão a que se refere este item tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

14.1.1.2. O responsável pela licitação facultará às licitantes que desejem integrar o cadastro de reserva a apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade e a realização da habilitação, como condição para que seus preços sejam registrados, para o que será adotado, no que couber, os mesmos ritos e prazos definidos nos itens 6 a 11 deste Edital.

14.1.1.2.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a licitante tenha manifestado interesse, até que seja atingido o limite da capacidade econômico-financeira, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

14.1.1.3 A formalização do cadastro de reserva far-se-á mediante a juntada da ata de realização da sessão pública da licitação que contenha a informação dos licitantes que aceitaram praticar os mesmos preços ofertados pelo vencedor do certame.

14.1.1.4 Não poderão compor o cadastro de reserva as propostas que não tenham sido classificadas e cujos licitantes não tenham sido habilitados.

14.1.1.5 Se houver mais de um licitante na situação de que trata este item, a formação do cadastro de reserva deverá obedecer a sequência da classificação do certame.

14.1.1.6 Nas licitações para registro de preços realizadas sob a modalidade pregão, além das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora, será admitida a inclusão, no anexo da ata a que se refere este item, das licitantes cujos preços, ao final da etapa de lances, estejam compatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais, e que tenham manifestado interesse em integrar o cadastro de reserva nesta condição

14.1.1.7. Para as licitantes beneficiárias do regime diferenciado da Lei complementar no 123/06, que manifestarem interesse em integrar o cadastro de reserva e cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, computando-se o termo inicial da data da convocação para substituição do fornecedor originário.

14.2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento/prestação de serviços nas condições estabelecidas, período em que os licitantes que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, de acordo com a conveniência do **CONTRATANTE**, não sendo admitida a sua prorrogação.

14.2.2. Poderá a proposta do licitante ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver



o Tribunal de Justiça da Bahia conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

14.2.3. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de até 10 (dez) dias **corridos**, contados da notificação de sua convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

14.2.3.1 A recusa injustificada do fornecedor classificado a assinar a ata, dentro do prazo de validade da proposta, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, especialmente, nos termos do inciso IV do art. 33, da Lei estadual no 9.433/05, a aplicação de multa prevista no art. 192, inciso I, c/c art. 19, parágrafo único do Decreto estadual no 13.967/12 e a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 184, inciso VI, combinado com o art. 194 Lei estadual no 9.433/05.

14.2.3.2 Equipara-se à recusa prevista no item **14.2.3.1** acima a circunstância do adjudicatário do registro de preços deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição da ata.

14.2.3.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, constantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação [NOTA: art. 16 do Decreto no 19.252/19]

14.2.3.4 A assinatura da ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.2.3.5 A ata de registro de preços obedecerá às condições da minuta constante deste instrumento convocatório.

14.2.3.6. Caso o licitante seja domiciliado fora do Estado da Bahia, e na impossibilidade do mesmo enviar um representante legal ou procurador, a empresa deverá arcar com as despesas para recebimento na sua sede/matriz e retorno para o **CONTRATANTE**, utilizando o mesmo tipo de serviço postal pelo qual tenha recebido tais documentos, após proceder a sua assinatura e anexar documentos necessários para comprovação da atribuição e competência legal para confirmar tal compromisso.

14.2.4. Durante o prazo de validade do registro de preços, estipulado no item 14.2.1 acima, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos e/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

14.2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

14.2.6. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do FORNECEDOR, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações.

14.2.6.1. Em nenhuma hipótese serão registrados preços incompatíveis com os preços correntes no mercado ou fixados pela Administração Pública Estadual ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais. [NOTA: Art. 15, §1º do Decreto nº 19.252/19].

14.2.7. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA: A SETIM será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

14.2.7.1. O fornecedor beneficiário da Ata convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

14.2.7.2. Quando comprovada a hipótese acima, o Tribunal de Justiça poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14.2.8. Penalidades: O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



14.2.8.1. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes:

- a) de infrações concernentes ao procedimento licitatório;
- b) do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
- c) do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

14.2.8.2. Caberá ao CONTRATANTE adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

14.3. DA CONTRATAÇÃO

14.3.1. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

14.3.2. A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual no 9.433/05.

14.3.2.1. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

14.3.3. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, na forma dos §§3o e 4o do art. 124 da Lei estadual no 9.433/05, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual no 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

14.3.3.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.3.3.2. A CONTRATADA será notificada, através de e-mail, da emissão da nota de empenho, devendo a mesma, no prazo de 01 (um) dia útil, acusar o seu recebimento, através de seu representante legal ou pessoa credenciada para tal, e providenciar a sua devolução ao CONTRATANTE, já assinada, no prazo de 05 (cinco) dias corridos.

14.3.3.3. Todos os serviços exigidos no Termo de Referência deverão estar implementados e disponíveis em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

14.3.3.4. A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

14.3.3.5. Equipara-se à recusa prevista no item 14.3.3.3. a circunstância de o fornecedor deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de subscrição do contrato.

14.3.4 Na hipótese de o fornecedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, convocar os licitantes remanescentes, constante do cadastro de reserva, que tenham seus preços registrados, se houver, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos bens, em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas pelo primeiro colocado.

14.3.4.1. Caso os demais licitantes não aceitem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar com os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

14.3.4.2. Em nenhuma hipótese os preços cotados que se apresentarem superiores aos de mercado serão registrados.

14.3.4.3. O fornecedor deverá manter durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação e adjudicação exigidas na licitação.



14.3.4.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral, em caso de incompatibilidade do preço registrado com o vigente no mercado.

14.3.4.4. A ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique, ainda que temporariamente, o cumprimento da ata de registro de preços, deverá ser comunicada pelo fornecedor antes do pedido de fornecimento, o qual ficará liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e alegações apresentadas. [NOTA: conforme §1º do art. 14 do Decreto no 19.252/19].

14.3.4.5. Na hipótese do item **14.3.4.4.**, alternativamente ao cancelamento do item registrado, poderá ser admitida a substituição da marca do produto por outro de qualidade equivalente ou superior, mediante parecer técnico fundamentado, no qual seja demonstrado o atendimento das especificações e dos requisitos pertinentes ao objeto, bem como a adequação do preço, vedada a fixação de valor superior ao anteriormente registrado. [NOTA: conforme §2º do art. 14 do Decreto no 19.252/19].

14.3.4.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

14.3.4.7. A existência de preços registrados não obriga o CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência na contratação em igualdade de condições.

14.3.5. Não serão contratados os adjudicatários que estejam com documentação irregular no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria de Administração do Estado da Bahia ou no Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

14.3.6. A vigência contratual observará o prazo de 12 (doze) meses, conforme estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

14.3.7. Das alterações contratuais: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

14.3.7.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

14.3.7.2. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.3.8. DA SUBCONTRATAÇÃO: A CONTRATADA poderá subcontratar, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, parcelas acessórias da execução dos serviços, tais como a validação presencial de certificados digitais nas comarcas onde não dispuser dos meios necessários, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

14.3.8.1. A subcontratação dos serviços de emissão deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo V, sendo imprescindível que as instalações técnicas das empresas subcontratadas estejam devidamente credenciadas pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

a) caso ocorra a subcontratação esta deverá ser firmada pela CONTRATADA através de instrumento independente.

b) as regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CONTRATANTE e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da contratada.

c) na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.



- d) os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a contratada e nunca diretamente a subcontratada.
- e) a realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

14.4. Da Garantia Contratual: Em face ao risco econômico da contratação que prevê corresponsabilidade previdenciária, trabalhista e tributária por parte da CONTRATANTE, em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia de **5% (cinco por cento)** sobre o preço global do objeto a ser contratado, devendo apresentar comprovante de sua prestação, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do contrato, devendo, ainda, ser atualizada periodicamente.

14.4.1. A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais 03 (três) meses do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

14.4.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no Banco do Brasil, com correção monetária, em favor da CONTRATANTE. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

14.4.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e/ou
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e/ou
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e/ou
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

14.4.4. Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do item 14.4.3.

14.4.5. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

14.4.6. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

14.4.7. A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

14.4.8. Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do item 14.4.7. acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

14.4.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 14.4.7.

14.4.10. A garantia será considerada extinta após a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato.

14.4.11. A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE.

14.4.12. A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou da comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos



envolvidos na prestação de serviços, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

14.4.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

14.4.14. O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que tiver sido notificada.

14.4.15. A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

15. SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As hipóteses de suspensão e cancelamento do Registro de Preços estão previstas no Decreto Judiciário nº 28/2008, conforme a seguir:

15.2. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 9.433/05, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação quando:

- a) Não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) Injustificadamente, o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preço; ou
- c) O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 167, da Lei nº 9433/05.
- d) O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.3. Em consonância com o art. 33, inciso V, da Lei Estadual nº 9.433/05, o registro pode ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

15.4. Os preços registrados na presente Ata poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, por despacho fundamentado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando se tornarem superiores aos preços de mercado; desde que frustrada a negociação sem a obtenção da redução dos preços;
- b) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

15.5. A comunicação do cancelamento será formalizada por escrito, juntando-se os comprovantes aos autos, e em sendo ignorado ou incerto o endereço do fornecedor a mesma será feita por publicação no Diário da Justiça Eletrônico, considerando cancelado o preço registrado a partir da data de sua publicação.

15.6. O cancelamento do preço registrado põe fim às obrigações assumidas pelo fornecedor e faz desaparecer a expectativa de direito de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia nas condições pactuadas.

15.7. O cancelamento do preço registrado nesta Ata observará as regras atinentes ao desfazimento dos contratos em geral, especialmente quanto ao oferecimento do contraditório e da ampla defesa.

15.8. O cancelamento do preço registrado poderá se dar por:

- I. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;
- II. Por acordo entre partes, desde que conveniente ao **CONTRATANTE**;
- III. Por decisão judicial, na forma da legislação;
- IV. Pelo fornecedor ou prestador do serviço:

15.9 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente e aceito pela Administração, que venha comprometer a perfeita execução contratual, desde que devidamente comprovada, mediante justificativa escrita, a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de Preços.

15.10. A apreciação do pedido deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material, sendo que este prazo poderá ser prorrogado caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.



16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O processo para pagamento da fatura observará as regras a seguir:

16.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta-corrente, no prazo de até 8 (oito) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. A CONTRATADA devesse apresentar nota fiscal correspondente a cada período mensal de prestação dos serviços, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

16.1.2. O atesto na nota fiscal e condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

16.1.3. O pagamento de cada nota fiscal será efetuado integralmente, no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do atesto da mesma pelo Gestor do Contrato ou substituto.

16.1.4. O CNPJ constante da nota fiscal devesse ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado a conta-corrente da CONTRATADA.

16.1.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.1.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

16.2. A CONTRATADA devesse obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, quando for pertinente ao objeto licitado.

16.3. A nota fiscal devesse ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

16.4. Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, devesse apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

16.5. As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

16.6. O CONTRATANTE descontará da fatura da CONTRATADA valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução deste contrato, caso não tenha sido prestada garantia contratual.

17. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTE E REVISÃO

17.1. DOS PREÇOS REGISTRADOS EM ATA

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência desta Ata, admitida a revisão, a pedido do Fornecedor ou por iniciativa do **CONTRATANTE**, em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o **CONTRATANTE** promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-o no *site* oficial.

17.1.1. A revisão de que cuida este item será precedida de fundamentação jurídico e econômico-financeira, onde todos os aspectos que envolvem o Sistema de Registro de Preços devessem ser analisados através de elementos materiais que sustentem a necessidade de revisão.



17.1.1.1. O resultado da análise poderá determinar a convocação dos fornecedores com vistas à negociação dos preços registrados, ante a necessidade de adequação aos preços de mercado.

17.1.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços ratificados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

17.1.3. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos preços e prazos fixados pelo órgão controlador.

17.1.4. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, dependendo esta de requerimento formal da CONTRATADA e da comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico-financeiro.

17.1.5. Quando os preços registrados nesta Ata, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, caberá ao CONTRATANTE:

- I. convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, e sendo apresentado, pelo fornecedor, requerimento devidamente comprovado, onde constem motivos suficientes que justifiquem a impossibilidade de cumprimento do ajuste, decidir sobre a liberação do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, desde que a comunicação ocorra antes da assinatura do respectivo contrato;
- III. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

17.1.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o CONTRATANTE poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmada veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

17.1.7 Não havendo êxito nas negociações, o **CONTRATANTE** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.1.8. Os fatos decorrentes de situações imprevisíveis, que resultem no impedimento de contratar ao preço registrado, deverão estar devidamente comprovados no processo que der origem à análise da revisão, sob pena de obstaculizar a alteração do preço objeto de registro.

17.1.9. A fixação do novo preço deverá ser consignada na Ata de Registro, mediante aditivos, com as justificativas cabíveis, observada a anuência entre partes.

17.2. DOS PREÇOS DOS CONTRATOS DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

17.2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

18. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO.

18.1. O recebimento provisório e definitivo do objeto licitado/contratado, observará as regras do item 3.8 do Anexo I - Termo de Referência.

18.2. Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

18.3. O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.



18.4. Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE** proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

18.5. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os **prazos fixados no TERMO DE REFERÊNCIA**.

18.6. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

18.7. Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

18.8. Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

18.9. Com a conclusão da etapa do aceite definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

19. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

19.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185, da Lei nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei nº 10.520/02, art. 7º e Decretos Judiciários nº 12/2003 e 44/2003.

19.2. Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na proposta vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste edital.

19.3. As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

19.4. À recusa da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e a inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, e de outras cominações legais, a qualquer tempo, **MULTA DE MORA**:

19.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

19.4.2. Recusando-se o adjudicatário a subscrever ata de registro de preços, a multa será calculada sobre o valor correspondente ao objeto que lhe foi adjudicado.

19.4.3. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

19.4.4. em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de,**

19.4.5. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

19.5. Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital e em lei.

19.6. As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

19.7 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA**



responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

19.8. Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.9. Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

19.10. Constitui ilícito administrativo a conduta do licitante que, no pregão eletrônico, em sendo arrematante, não encaminhar, quando convocado, a documentação exigida para o certame, no prazo e na forma estabelecidos no edital, sujeitando-se o infrator, com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, às cominações legais.

19.11. O Licitante/Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência.

19.12. Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

20. DA GARANTIA DO MATERIAL

20.1. Mesmo após o vencimento do contrato, a **CONTRATADA** deverá garantir a operacionalidade dos certificados durante toda a sua validade nominal.

20.2. Para compreensão do parágrafo precedente, entender-se-á por garantia a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido no objeto, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo TJBA.

21. RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

21.1. O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

21.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

21.3 No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

21.4. O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 168, Lei 9.433/2005.

22 REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

22.1. A Administração se reserva ao direito de, com base no art. 122 da Lei Estadual nº 9.433/05, revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.



22.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.1.1 As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

23.2. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.3. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.4. Havendo necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata este item, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá, caso se esta funcionalidade estiver disponível no sistema, suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de nova proposta ou nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação ou inabilitação.

23.6. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

23.7. A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

23.7.1 Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

23.7.2 Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

23.8. A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

23.9. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

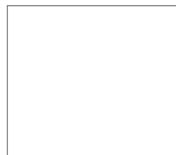
23.11. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

23.12. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.13. São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados no item xx deste Instrumento Convocatório

Salvador, 01 de outubro de 2021.

Ricardo Augusto Santos de Almeida
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Definição

Registro de preços para prestação eventual e futura de serviços continuados de emissão de certificados digitais, sob demanda, pelo prazo de 12 (doze) meses, incluindo validação presencial nas instalações do CONTRATANTE e/ou nos postos de atendimento da CONTRATADA, substituição remota de certificados via renovação on-line ou videoconferência e fornecimento de mídias criptográficas (tokens), quando necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Motivação

A aquisição foi requisitada pela Coordenação de Projetos de Modernização – CPROM, visando adequar os serviços de emissão de certificados digitais às regulamentações mais recentes e às atuais necessidades do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2.2. Objetivos

Pretende-se, com base no fundamentado no Documento de Oficialização da Demanda, prolongar a disponibilidade dos serviços de certificação digital além da expiração da Ata de Registro de Preços nº 17/2020, atualmente em vigor, conservando os seguintes objetivos, já definidos na licitação da mencionada ARP:

- a) Consolidar o atendimento a todas as requisições de certificação digital num único contrato de serviços continuados, permanentemente disponível e prorrogável até os limites estabelecidos na legislação em vigor.
- b) Minimizar o deslocamento de magistrados e servidores.
- c) Incorporar regras que facilitem e tornem mais seguras a gestão e a execução contratual.
- d) Enquadrar a contratação nas regulamentações mais recentes do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
- e) Enquadrar a contratação no Ato Conjunto nº 15, da Presidência e Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, emitido em 25/09/2019.

2.3. Benefícios

- Agilidade e previsibilidade na emissão, renovação e revogação dos certificados digitais.
- Gerenciamento adequado da execução do contrato e do ciclo de vida dos certificados digitais.
- Redução de custos com deslocamento e diárias, além do aumento da produtividade dos magistrados e servidores.

2.4. Alinhamento Estratégico

A demanda está alinhada ao Plano Estratégico do Poder Judiciário do Estado da Bahia para o sexênio 2021-2026 atendendo aos seguintes objetivos:

- Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados – Art. 29. Programas, projetos, ações e práticas que visem ao fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário e à melhoria da governança, da gestão e da infraestrutura tecnológica, garantindo proteção aos dados organizacionais com integridade, confiabilidade, confidencialidade, integração, disponibilidade das informações, disponibilização dos serviços digitais ao cidadão e dos sistemas essenciais da justiça, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos e da gestão de privacidade e uso dos dados pessoais.

A demanda está prevista no Grupo 1.1 do Plano de Contratações do presente exercício:



◦ Item 17: “Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/20-S, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de emissão de certificados digitais, sob demanda, incluindo validação presencial nas instalações do Contratante e/ou nos postos de atendimento da Contratada, substituição remota de certificados via renovação on-line ou videoconferência e fornecimento de mídias criptográficas (tokens), ou realização de licitação para nova contratação.”

2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) e no conteúdo dos Estudos Preliminares, ambos os documentos constando no processo administrativo TJ-ADM-2021/24092.

2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a Contratada

Com base no dimensionamento detalhado nos Estudos Preliminares desta contratação, os quantitativos a serem registrados são os seguintes, ficando estabelecido que, sendo esta licitação de registro de preços para prestação eventual e futura, trata-se apenas de quantitativos máximos, não gerando obrigação específica para o CONTRATANTE:

Item	Descrição	Qtd.
1	Serviço de emissão mediante validação presencial (certificados novos), revalidação on-line (substituição de certificados a vencer) ou confirmação via videoconferência (substituição de certificados vencidos), de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, com validade de 3 (três) anos.	5000
2	Fornecimento de mídias criptográficas (tokens) para a emissão dos certificados acima definidos (apenas na emissão de certificados novos e nos casos em que houver necessidade de substituir os tokens na revalidação on-line ou videoconferência).	3.000
3	Serviço de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo A3, padrão e-CNPJ, com validade de 2 (dois) anos, incluindo o fornecimento do token e a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	2
4	Serviço de emissão de certificado digital SSL tipo A1 para equipamento servidor, subordinados à linha de certificação ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, incluindo a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	22
5	Serviço de emissão de certificado digital Secure Socket Layers – SSL WildCard com proteção para, no mínimo, 20 endereços, com validade de 1 (um) ano, podendo serem emitidos remotamente.	2
6	Serviço de emissão de certificado digital tipo A1 Code Signing for Java, com validade de 1 (um) ano, incluindo a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	2
7	Taxa de Visita Técnica para validação presencial on site de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	200
8	Taxa de Urgência para emissão emergencial de certificados digitais, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da solicitação do Contratante.	70

2.7 Análise do Mercado de TIC

Considerando as características da contratação, constata-se que não se trata de objeto que possa ser livremente fabricado e comercializado. A emissão de certificados digitais está sempre restrita a uma determinada cadeia de certificação com origem numa Autoridade Certificadora raiz. No Brasil, no caso dos certificados de pessoa física e de pessoa jurídica, essa autoridade é a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, que, por sua vez, credencia Autoridades Certificadoras específicas, tais como a Receita Federal e a Autoridade Certificadora da Justiça. Sem essa subordinação não existe fé pública no âmbito da legislação brasileira.

Subordinadas a essas autoridades existem Autoridades Certificadoras Secundárias, que não possuem autonomia para definir padrões específicos de certificados, mas têm a função de comercializar os certificados definidos pelas autoridades superiores. São autoridades certificadoras secundárias o SERPRO, a Caixa Econômica Federal e



algumas empresas privadas, tais como Certisign e Serasa, às quais se vinculam Autoridades de Registro, incumbidas de solicitar a emissão e realizar a validação presencial dos certificados.

Todas as Autoridades de Registro, incluindo as correspondentes Instalações Técnicas e os Serviços de Validação Presencial, interna e externa, operam subordinadas a essa cadeia, sendo fiscalizadas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil e regulamentadas através de diversos documentos normativos, o mais recente dos quais é a Resolução nº 130, de 19/09/2017.

Quanto aos certificados não vinculados à cadeia ICP-Brasil, tais como as certificações Code Signing for Java e SSL WildCard, também derivam a sua confiabilidade da vinculação a cadeias específicas, só podendo ser emitidas por empresas credenciadas e auditadas pela respectiva Autoridade raiz.

Um certificado digital é um produto de software que atesta o reconhecimento das informações pessoais pela Autoridade de Registro, passando a constituir a identificação digital de uma pessoa física ou jurídica, ou, se for o caso, atestando a autenticidade de um equipamento servidor ou de um programa de software. Esse reconhecimento é feito através do serviço de emissão e validação presencial, que pode ser prestado nas instalações da Autoridade Registradora ou do Contratante e concretizado em certificados digitais armazenados em tokens, cartões ou nos equipamentos cuja autenticidade se pretende atestar.

O serviço de validação presencial é obrigatório, sendo responsabilidade da autoridade de registro a conferência integral da documentação exigida e a comprovação de que o solicitante é quem afirma ser, de que – se for o caso – possui os direitos de representação do órgão que diz representar, e de que está devidamente informado dos seus deveres e direitos como titular do certificado. Portanto, a emissão de certificados digitais constitui essencialmente um serviço, sendo o certificado propriamente dito apenas o produto final desse serviço.

Excepcionalmente, apenas nos casos em que se trata da renovação de certificados ativos ou da substituição de certificados expirados com a mesma titularidade, é admitida a substituição da validação presencial pela revalidação on-line ou a confirmação de cadastramento via videoconferência, o que ajuda a reduzir custos mas nem sempre é possível.

A dificuldade principal na contratação desse serviço é a escassa disponibilidade de postos de atendimento para validação presencial no interior dos estados. Praticamente todas as certificadoras possuem postos de atendimento nas capitais e localidades principais, mas a presença em localidades pequenas e médias deixa a desejar, ocasionando o deslocamento dos interessados a grandes distâncias e gerando custos indiretos de transporte, alimentação e hospedagem para os órgãos contratantes. Adicionalmente, no caso do Poder Judiciário, o deslocamento de magistrados e servidores provoca a interrupção de suas atividades habituais, gerando prejuízos à prestação jurisdicional e custos decorrentes da redução da produtividade.

Na contratação anterior, tentou-se conciliar a necessidade de atendimento no interior com o cenário existente de atuação das empresas fornecedoras, exigindo-se apenas um posto de atendimento em cada mesorregião do estado. Porém, essa exigência revelou-se insuficiente, ocasionando numerosos deslocamentos com a conseqüente elevação dos custos decorrentes de diárias para magistrados e servidores, além da demora excessiva na emissão e na renovação dos certificados.

Visando minimizar esses prejuízos e assumindo que, transcorridos três anos, as empresas certificadoras tivessem expandido suas redes de atendimento, em 2019 foi publicada uma nova licitação exigindo a disponibilidade de postos autorizados em, no mínimo, 75% das microrregiões do estado. Porém, a realidade do mercado indica que essa exigência é ainda excessiva.

Nesta contratação, pretende-se optar por um novo modelo onde não se exija comprovação da existência de instalações e sim, a disponibilidade dos serviços, que poderão ser prestados tanto através de postos fixos quanto de serviços itinerantes.

Esperamos, com esta abordagem, atingir níveis de serviços mais adequados às necessidades do Poder Judiciário sem limitar as possibilidades de participação das diversas certificadoras.



2.8. Soluções Contratadas por Outros Órgãos

Órgão	Tribunal de Justiça do Distrito Federal. Pregão Eletrônico nº 43/2020
Objeto	Serviços de emissão de certificados digitais do tipo A3 padrão ICP-Brasil com fornecimento de dispositivos tokens USB para armazenamento de certificado digital e do tipo A1 padrão ICP-Brasil (SSL/TLS e e-CNPJ) e internacional.
Órgão	Tribunal Superior do Trabalho da 12ª Região/SC. Pregão Eletrônico nº 03/2020
Objeto	Serviço de validação e emissão de certificados digitais, incluindo visitas para pessoa física do tipo A3, padrão ICP-Brasil compatível com AC-JUS, com prazo de validade de 3 (três) anos, gravado em mídia do tipo token.
Órgão	Tribunal Superior do Trabalho da 24ª Região/MS. Pregão Eletrônico nº 01/2021
Objeto	Serviços de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil e fornecimento de dispositivos Tokens USB para armazenamento de certificado digital.
Órgão	Tribunal Superior do Trabalho da 15ª Região/Campinas/SP. Pregão Eletrônico nº 13186/2020
Objeto	Emissão de certificados digitais, padrão ICP Brasil, para Pessoas Físicas, tipo A-3, incluindo o fornecimento de tokens USB para armazenamento e visitas para validação e emissão de certificações.
Órgão	Tribunal Regional Eleitoral do Mato Grosso do Sul. Pregão Eletrônico nº 45/2020.
Objeto	Fornecimento de Certificado Digital A3 (36 meses) para token para pessoa física e Token (mídia criptográfica).
Órgão	Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Pregão Eletrônico nº 30/2020.
Objeto	Serviço de acesso e utilização de certificado digital tipo e-CNPJ A3, em mídia Token, emitido com base nas normas ICPBrasil.

2.9. Definição e Justificativa da Solução Adotada

A solução consiste em definir três grupos de comarcas, denominados A, B e C, sendo o primeiro deles (A) constituído por aquelas que, pela sua importância, localização geográfica e/ou número de servidores, precisam contar com postos fixos de validação presencial de certificados digitais que, além de possibilitar a emissão nos seus próprios escritórios, sirvam como bases de apoio para as emissões a serem realizadas nas instalações do CONTRATANTE.

O segundo grupo (B) estará constituído pelas comarcas que, não se tratando de localizações estratégicas para atendimento itinerante, ainda justificam a exigência de serviços de validação presencial sem taxas de visita pela importância e número de servidores, limitando-se o CONTRATANTE a pagar o valor registrado como preço do certificado e da sua respectiva mídia criptográfica. Em tais casos, caberá à CONTRATADA optar entre a posse de postos fixos para emissão de certificados digitais ou, em ausência destes, a prestação do atendimento on site sem ônus para o CONTRATANTE.

Tratando-se, em sua maioria, de localidades densamente povoadas e com intensa atividade comercial e administrativa, espera-se que a maior parte das empresas já tenha postos de emissão devidamente instalados. Porém, aquela que não os possua não ficará por isso excluída da licitação. Ela poderá, alternativamente, em forma provisória ou definitiva, prestar os serviços de emissão nas instalações do Poder Judiciário, sem direito a taxas de visita, posto que tais serviços só serão prestados on site em decorrência da carência de postos da contratada, que, conforme as suas expectativas de negócios na região, poderá optar entre ambas as alternativas.

Nas restantes localidades do estado da Bahia (C), excetuando os dois grupos acima definidos, o atendimento on site dará direito a taxas de visita, conforme disciplinado no presente edital. Não obstante, em todo e qualquer lugar onde existirem postos da contratada – mesmo em comarcas que o edital não define como prioritárias – os certificados poderão ser emitidos nos mesmos sem a incidência dessas taxas.



Visitas pagas poderão acontecer, ainda, mediante expressa requisição do contratante – mesmo em comarcas onde já existam postos da contratada – nos casos em que o atendimento deva ser prestado ao Presidente e Desembargadores do Tribunal de Justiça ou bem a magistrados ou servidores com dificuldade de locomoção.

A CONTRATADA não terá direito a taxa de visita nos seguintes casos:

1. Prestação do serviço de validação presencial nas suas próprias instalações, seja qual for a comarca atendida.
2. Prestação do serviço de validação presencial nas instalações do CONTRATANTE, em decorrência da indisponibilidade de postos nas comarcas dos Grupos A e B.
3. Prestação do serviço de validação remota mediante autenticação on-line com certificado anterior ainda em vigência.
4. Prestação do serviço de validação remota para substituição de certificado expirado mediante confirmação de cadastramento anterior via videoconferência.

Independentemente da localidade, ainda mediante requisição expressa do contratante, a emissão de certificados em prazo reduzido para atender a necessidades emergenciais dará direito ao faturamento de taxa de urgência, podendo uma ou ambas as taxas – visita e urgência – incidirem cumulativamente sobre uma mesma emissão de certificados.

Quanto aos certificados para usos especiais – e-CNPJ, Code Signing for Java, SSL ICP-Brasil e SSL Wildcard – os requerimentos são mais simples porque nenhum deles precisa ser fornecido no interior do estado.

Até algum tempo atrás, esses certificados eram contratados em processos específicos. Porém, tratando-se de serviços similares e sendo prestados pelo mesmo perfil de empresas, não se justifica a dispersão em vários contratos. Portanto, o presente edital visa reunir todos os serviços de certificação digital num único instrumento contratual.

2.10. Natureza do Objeto

O serviço a ser contratado possui características comuns e usuais encontradas atualmente no mercado de TIC, cujos padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

2.11. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

Pese à recomendação genérica de dividir o objeto das contratações em quantas parcelas for possível delimitar para obter o melhor preço para cada uma delas, na emissão de certificados para pessoas físicas, a aquisição conjunta de certificado e token é extremamente importante pelas seguintes razões:

- Na aquisição em separado, a duplicidade de fornecedores obrigaria a conciliar a gestão de dois contratos independentes, gerando sérios problemas de logística, posto que o contratante deveria, por seus próprios meios, entregar cada token ao usuário indicado para que o mesmo o apresente ao funcionário ou local de emissão instituído pela certificadora. Considerando as distâncias e as dificuldades envolvidas no envio por malotes, nem sempre é possível garantir que os tokens cheguem às mãos dos usuários em tempo hábil para emissão dos certificados.
- Não existe um padrão absoluto que garanta a compatibilidade entre o token, o certificado e os procedimentos da certificadora. Consequentemente, a aquisição em separado poderia ocasionar problemas de interoperabilidade, dos quais, no caso de contratações separadas, nenhuma das contratadas seria especificamente responsável.

Quanto aos diversos tipos de certificados, o parcelamento não se justifica por tratar-se de objeto similar, fornecido pelo mesmo perfil de empresas, e ter escasso impacto, em número e valor estimado de cada item, com relação à emissão de certificados de pessoa física, que constitui a maior parte do valor a ser contratado.

Adicionalmente, a reunião de demandas quantitativamente reduzidas – como é o caso dos certificados e-CNPJ, Code Signing Java, SSL ICP-Brasil e SSL Wildcard – em grandes editais de serviços estimula a concorrência entre empresas, possibilitando a redução dos custos unitários em decorrência da economia de escala.

Pelas razões acima expostas, todos os itens serão licitados em lote único e adjudicados simultaneamente a uma única empresa.



2.12. Modalidade, Tipo de Licitação e Critérios de Aceitabilidade da Proposta

Levando em conta que o objeto a ser contratado possui características de serviço comum, será licitado na modalidade Pregão Eletrônico.

Obedecendo à orientação legal de, sempre que pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, será utilizado o Sistema de Registro de Preços.

2.12.1 Qualificação Técnica

Será condição indispensável para qualificação técnica da proposta a apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste edital.

Para comprovar o seu credenciamento como Autoridade Certificadora, a empresa licitante deverá apresentar o correspondente despacho de deferimento assinado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI e/ou a respectiva publicação no Diário Oficial da União.

Adicionalmente, deverá ser comprovada, no(s) atestado(s) ou declaração(ões), a capacidade da empresa licitante na prestação dos serviços de certificação digital em múltiplas localidades simultâneas, gerenciando a emissão presencial e remota de certificados digitais em áreas geográficas dispersas (capital e interior do(s) estado(s) onde o serviço tenha sido ou esteja sendo prestado).

2.12.2 Limites Máximos de Preço

Com base nas referências recolhidas, o valor máximo aceitável para esta licitação é de R\$ 359.657,94 (trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Deverão ser respeitados os valores máximos referenciais, por item, conforme o seguinte detalhamento:

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de emissão mediante validação presencial (certificados novos), revalidação on-line (substituição de certificados a vencer) ou confirmação via videoconferência (substituição de certificados vencidos), de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, com validade de 3 (três) anos.	Certificado	R\$ 45,30	5000	R\$ 226.500,00
2	Fornecimento de mídias criptográficas (tokens) para a emissão dos certificados acima definidos (apenas na emissão de certificados novos e nos casos em que houver necessidade de substituir os tokens na revalidação on-line ou videoconferência).	Certificado	R\$ 33,47	3000	R\$ 100.410,00
3	Serviço de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo A3, padrão e-CNPJ, com validade de 2 (dois) anos, incluindo o fornecimento do token e a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Certificado	R\$ 183,20	2	R\$ 366,40
4	Serviço de emissão de certificado digital SSL tipo A1 para equipamento servidor, subordinados à linha de certificação ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, incluindo a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Certificado	R\$ 777,15	22	R\$ 17.097,30
5	Serviço de emissão de certificado digital Secure Socket Layers – SSL WildCard com proteção para, no mínimo, 20 endereços, com validade de 1 (um) ano, podendo serem emitidos remotamente.	Certificado	R\$ 923,10	2	R\$ 1.846,20



Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
6	Serviço de emissão de certificado digital tipo A1 Code Signing for Java, com validade de 1 (um) ano, incluindo a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Certificado	R\$ 661,57	2	R\$ 1.323,14
7	Taxa de Visita Técnica para validação presencial on site de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Visita	R\$ 44,87	200	R\$ 8.974,00
8	Taxa de Urgência para emissão emergencial de certificados digitais, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da solicitação do Contratante.	Atendimento	R\$ 44,87	70	R\$ 3.140,90
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ⇒					R\$ 359.657,94

2.13. Adequação do Ambiente

O TJBA já dispõe dos recursos apropriados para utilização dos certificados. A certificação digital está solidamente implantada há vários anos, consistindo esta aquisição apenas no aumento no número de usuários e na substituição dos certificados cuja validade venha a expirar durante o período do contrato.

Mesmo a disponibilização dos recursos necessários para viabilizar as visitas técnicas de validação presencial (impressora, scanner, acesso à Internet e tomadas para alimentação do equipamento da contratada) não constitui inovação, posto que já vem sendo praticada em todos os contratos anteriores do mesmo objeto.

2.14. Conformidade Técnica e Legal

A contratação deverá estar de acordo com a Lei Estadual n.º 9.433, de 01 de março de 2005, e, no que couber, com a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas correlatas.

A contratação deverá estar de acordo com o Ato Conjunto nº 15, da Presidência e Corregedorias do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, emitido em 25/09/2019¹.

Tanto os certificados a serem fornecidos nos itens 1, 3 e 4 do modelo de proposta quanto as mídias criptográficas (tokens) que integram o item 2 do mesmo modelo deverão atender às especificações do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Os serviços a serem prestados nos itens 1, 2, 3 e 4 do modelo de proposta deverão estar em conformidade com os seguintes documentos do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil:

- DOC-ICP-05 – Versão 5.4 e posteriores – Requisitos Mínimos para as Declarações de Práticas de Certificação das Autoridades Certificadoras da ICP-Brasil.
- DOC-ICP-05.02 – Versão 2.0 e posteriores – Procedimentos para Identificação do Requerente e Comunicação de Irregularidades no Processo de Emissão de um Certificado Digital ICP-Brasil.
- DOC-ICP-05.03 – Versão 1.8 e posteriores – Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil.
- DOC-ICP-05.04 – Versão 2.1 e posteriores – Procedimentos para gerenciamento da chave simétrica para geração do IDN.
- DOC-ICP-05.05 – Versão 1.0 e posteriores – Procedimentos de confirmação de cadastro de requerente de certificado digital por meio de videoconferência.
- Demais normas da ICP-Brasil, no que couber ao objeto contratado.

Tanto as instalações técnicas centrais da autoridade certificadora quanto as instalações técnicas secundárias, postos provisórios e equipamentos móveis a serem utilizados nos procedimentos de validação externa dos certificados

1 O inteiro teor pode ser consultado no seguinte link:
<http://www7.tj.ba.gov.br/secao/lerPublicacao.wsp?tmp.mostrarDiv=sim&tmp.id=23955&tmp.secao=32>



deverão estar em conformidade com as resoluções nº 130 e 144 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Tanto os certificados a serem fornecidos nos itens 5 e 6 do modelo de proposta quanto os procedimentos de emissão e validação deverão estar em conformidade com as normas vigentes nas respectivas cadeias de certificação.

2.15. Obrigações da Contratada

1. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
2. Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
3. Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte.
4. Indicar Preposto e Gestor de Serviços para representá-la junto ao CONTRATANTE.
5. Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, exceto os que neste Termo de Referência estão expressamente definidos como de responsabilidade do CONTRATANTE, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos, fretes, postagens, deslocamento de funcionários e equipamentos para emissão e validação presencial, sistemas de controle e emissão dos certificados e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
6. Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, inclusive o preposto e o gestor de serviços acima exigidos, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
7. Apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento das Autoridades de Registro e das Instalações Técnicas localizadas no Estado da Bahia.
8. Assumir responsabilidade total e irrestrita sobre os atos e omissões das Autoridades de Registro e das Instalações Técnicas localizadas no Estado da Bahia, mesmo no caso de uma ou mais delas serem subcontratadas, devendo entender-se que a contratada é responsável geral e absoluta por todos os serviços a serem prestados em decorrência do contrato.
9. Apresentar detalhadamente todos os procedimentos necessários para a emissão de cada tipo de certificado, conforme rotinas de trabalho da empresa e atendendo as condições mínimas deste Termo de Referência.
10. Disponibilizar sistema de gestão de emissão de certificados digitais que permita controlar os atributos relacionados aos certificados digitais e aos detentores dos certificados, possibilitando o gerenciamento do serviço por parte do TJBA, contemplando o envio automático de pedido de confirmação de agendamento e outras funcionalidades relevantes.
11. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.
12. Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.
13. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
14. Disponibilizar interface de controle dos serviços e emitir os correspondentes relatórios conforme definido neste Termo de Referência.
15. Disponibilizar recursos de atendimento remoto para agendamento, revalidação on-line de certificados ativos e substituição de certificados expirados via confirmação de cadastramento por videoconferência.
16. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
17. Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do TJBA, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
18. Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.



19. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto.

2.16. Obrigações do Contratante

1. Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
2. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
4. Disponibilizar os recursos necessários para viabilizar as visitas técnicas (espaço físico, energia, acesso à Internet, impressora laser e scanner de documentos).
5. Disponibilizar os recursos necessários para viabilizar o acesso dos magistrados e servidores aos sistemas de agendamento, gestão, revalidação on-line e confirmação de cadastramento por videoconferência que serão disponibilizados pela CONTRATADA.
6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção observada na prestação dos serviços.
7. Atestar a prestação dos serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
8. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.
9. Processar e liquidar as faturas através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
10. Realizar o provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários referentes aos profissionais da CONTRATADA que atuarão residentes nas dependências do CONTRATANTE, a serem depositados em conta-depósito vinculada, conforme estabelecido pela resolução Nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e Lei Nº 12.949/2014.
11. Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

3 DETALHAMENTO DO OBJETO

Forma de Execução e de Gestão do Contrato

Principais Papéis

A execução do(s) serviço(s) pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

- Patrocinador da Contratação: Titular da Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização – SETIM, área demandante, responsável por representar os interesses do TJBA no contexto desta contratação, pela aprovação das necessidades e pela negociação das ações necessárias para que os objetivos sejam alcançados.
- Gestor do Contrato: Servidor do quadro permanente do Tribunal de Justiça, a ser designado oportunamente mediante portaria, com as seguintes responsabilidades:
 - Planejar e orientar a contratação, especialmente para estabelecer diretrizes para a contratação e condução dos vínculos contratuais.
 - Manter fluxo de comunicação e administrar as relações com a CONTRATADA.
 - Acompanhar o andamento do contrato, especialmente no referente aos cumprimentos e descumprimentos contratuais.
 - Manter-se sempre informado de todas as ocorrências contratuais e repassar às autoridades pró-ativamente aquelas que interfiram no gerenciamento da Administração.
 - Paralisar a execução do contrato no caso de estar em desacordo com o pactuado ou diante de graves descumprimentos pelo fornecedor ou riscos para a Administração.
 - Promover as pertinentes penalizações das contratadas infratoras, e fazer os contatos necessários em nome do Tribunal.
 - Promover os pertinentes ajustes no contrato.
 - Conduzir o encerramento do contrato.



- **Fiscais do Contrato:** Servidores do quadro permanente do Tribunal de Justiça, a serem oportunamente designados mediante portaria, responsáveis pela análise e consolidação das solicitações, requisição dos certificados, planejamento da agenda de emissão e controle dos certificados emitidos, aos quais competirá:
 - Verificar os recursos materiais e humanos empregados na execução dos contratos.
 - Verificar a forma de execução do objeto do contrato.
 - Avaliar o cumprimento de todas as obrigações contratuais.
 - Cobrar da CONTRATADA o cumprimento do contrato.
 - Promover o registro documentado de todas as ocorrências contratuais diretamente relacionadas às obrigações assentadas no contrato.
 - Manter contato com a CONTRATADA de modo a promover todo o tipo de interlocução operacional em nome do Tribunal.
 - Comunicar ao Gerente do contrato as ocorrências de cumprimento e de descumprimento contratual detectadas.

- **Preposto da Contratada:** Como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu preposto como responsável pela execução, nos termos do artigo 1561, da Lei nº 9.433/05.
 - O representante nomeado pela CONTRATADA deverá ter condições de coordenar a execução do Contrato e ter poderes expressos para representá-la em todos os atos do Contrato, especialmente para ajustes obrigacionais registrados em atas de reuniões, termos de recebimento ou recusa de objeto a ser entregue, notificações, ofícios, e demais atos relacionados à execução do Contrato.
 - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo III deste Termo de Referência.
 - No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do preposto escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.
 - Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, as quais o Preposto da Contratada deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis².

- **Gestor dos Serviços da Contratada:** Ainda como anexo ao Contrato, deverá a CONTRATADA indicar, formalmente, o seu Gestor de Serviços com as seguintes atribuições.
 - Constituir o nexa permanente entre a CONTRATADA, o CONTRATANTE e os usuários dos serviços de certificação, evitando a dispersão e a descontinuidade que habitualmente caracterizam os serviços de call-center.
 - Centralizar o controle das atividades de Apoio Administrativo para Gestão dos Serviços listadas no tópico 3.3 deste Termo de Referência, que, embora possam ser distribuídas entre diversos agentes da CONTRATADA, deverão contar ter sua gestão unificada e permanente acessível ao Gestor do Contrato.
 - Esta designação será escrita, assinada pelo representante da CONTRATADA (outorgante) e pelo próprio preposto indicado, devendo conter, no mínimo, as disposições do “Termo de Nomeação de Preposto”, Anexo IV deste Termo de Referência.
 - No ato da designação, a CONTRATADA deverá apresentar todas as informações de contato do gestor escolhido (endereço, telefone, celular, WhatsApp, e-mail etc.), bem como os canais específicos para o registro de solicitações, consultas, intimações, etc.
 - Havendo necessidade de realizar reuniões de planejamento e/ou ajuste da execução dos serviços, o Gestor do Contrato poderá convocar reuniões específicas, às quais o Gestor de Serviços da Contratada deverá comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis³.

3.2. Dinâmica da Execução

1. Para efeito da determinação das regras de emissão dos certificados digitais de pessoa física, as comarcas (divisões judiciárias) do estado da Bahia serão classificadas em três grupos:

2 A critério do Gestor do Contrato, essas reuniões poderão ser realizadas em forma presencial ou remota, mediante conferências telefônicas, videoconferência o similar.

3 A critério do Gestor do Contrato, essas reuniões poderão ser realizadas em forma presencial ou remota, mediante conferências telefônicas, videoconferência o similar.



- Grupo A: Comarcas que, pela sua importância, localização geográfica e/ou número de servidores, precisam contar com postos fixos de validação presencial de certificados digitais que, além de possibilitar a emissão nos seus próprios escritórios, sirvam como bases de apoio para deslocamentos de emissão on site para as demais comarcas do estado da Bahia, conforme relação a seguir:
 - Salvador
 - Barreiras
 - Feira de Santana
 - Ilhéus/Itabuna
 - Porto Seguro
 - Juazeiro
 - Vitória da Conquista.
 - Grupo B: Comarcas que, pela sua importância e número de servidores, justificam a exigência de postos fixos para emissão de certificados digitais ou, em ausência destes, a prestação de atendimento on site sem ônus adicionais de visita, cabendo à CONTRATADA optar entre ambas as alternativas, desde que os prazos de atendimento sejam satisfatoriamente atendidos:
 - Alagoinhas
 - Euclides da Cunha
 - Guanambi
 - Irecê
 - Itaberaba
 - Itapetinga
 - Jacobina
 - Jequié
 - Ribeira do Pombal
 - Santo Antônio de Jesus
 - Seabra
 - Senhor do Bonfim
 - Serrinha
 - Valença.
 - Grupo C: Todas as comarcas restantes do estado da Bahia, nas quais, caso não existam postos da CONTRATADA o atendimento on site dará direito à cobrança de ônus adicionais de visita.
2. Os serviços a serem prestados e taxas a eles associados são os seguintes:
- Item 1: Emissão de até 5.000 (cinco mil) certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, com validade de 3 (três) anos, incluindo, conforme o caso, os serviços de validação presencial, revalidação on-line ou confirmação de cadastro via videoconferência.
 - Item 2: Fornecimento de até 3.000 (três mil) tokens para emissão dos certificados definidos no item anterior, excetuando aqueles que forem revalidados remotamente via Internet, em cujo caso cada novo certificado poderá ficar hospedado no mesmo token do anterior.
 - Item 3: Emissão de até 2 (dois) certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão e-CNPJ, com validade de 2 (dois) anos, incluindo no preço o fornecimento dos tokens e a validação presencial em caráter de urgência no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
 - Item 4: Emissão de até 22 (vinte e dois) certificados digitais Secure Socket Layers – SSL padrão ICP-Brasil, incluindo no preço a instalação e a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
 - Item 5: Emissão de até 2 (dois) certificados digitais Secure Socket Layers – SSL WildCard com proteção para, no mínimo, 20 endereços, com validade de 1 (um) ano, podendo serem emitidos remotamente.
 - Item 6: Emissão de até 2 (dois) certificados digitais tipo A1, Code Signing for Java, com validade de 1 (um) ano, incluindo no preço a instalação e a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
 - Item 7: Taxa de Visita Técnica – até 200 (duzentas) visitas – para validação presencial on site de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com prazos de atendimento de 5 (cinco) dias úteis (capital) ou 10 (dez) dias úteis (interior do estado), exclusivamente aplicável nas comarcas do Grupo C e nos casos em que havendo posto de emissão ativos nas comarcas dos Grupos A e B, o CONTRATANTE determine expressamente que a emissão deva ser feita nas suas instalações.



- Item 8: Taxa de Urgência – até 70 (setenta) ocorrências – reduzindo, mediante solicitação expressa do CONTRATANTE, o prazo de validação presencial on site de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3 nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia para 1 (um) dia útil (capital) ou 3 (três) dias úteis (interior do estado), válida para todos os grupos de comarcas e passível de acumulação com a taxa de visita nos casos em que esta é aplicável.
- 3. Os serviços de emissão de certificados novos de pessoa física – certificado digital ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, com validade de 3 (três) anos –, incluindo, expressamente, a validação presencial, deverão ser prestados em toda e qualquer comarca do estado da Bahia, preferencialmente nos postos da CONTRATADA, cabendo a cobrança de Taxa de Visita Técnica exclusivamente quando atendidos nas instalações do CONTRATANTE e restrita às comarcas do Grupo C. Não caberá cobrança de Taxa de Visita Técnica nas comarcas dos Grupos A e B, exceto nos casos em que, mesmo existindo posto da CONTRATADA na localidade, o CONTRATANTE exija formalmente que a emissão dos certificados seja realizada on site.
- 4. Independentemente do mínimo exigido para cada grupo de comarcas, toda localidade do estado onde exista um posto da CONTRATADA será considerada como equivalente às comarcas do Grupo A para emissão de certificados nas suas instalações.
- 5. A Taxa de Visita Técnica refere-se à, no máximo, um dia de trabalho de um agente de certificação para emissão de um ou mais certificados digitais, e será única para cada dia e local de emissão, independentemente do número de certificados emitidos, podendo ser exigida uma produtividade de até 12 certificados digitais de pessoa física ou uma emissão de certificado digital a cada 40 minutos de atendimento. Quantitativos maiores importarão na disponibilização de mais de um agente ou da continuidade dos serviços em dias sucessivos, dando direito à cobrança de um número proporcional de taxas de visita.
- 6. Toda emissão de certificados novos, e-CPF e e-CNPJ, deverá incluir o fornecimento das respectivas mídias criptográficas (tokens) novas, sem uso anterior. Já os serviços de renovação on-line e substituição por videoconferência poderão ser prestados remotamente, via Internet, reaproveitando os tokens já em uso nos certificados anteriores.
- 7. Sempre que possível e necessário, a substituição de certificados anteriores da mesma titularidade deverá ser feita em forma remota, via renovação on-line ou videoconferência.
- 8. A necessidade de substituição remota será decidida pelo Gestor do Contrato tendo como finalidade prioritária o atendimento aos magistrados e servidores lotados em comarcas onde não existam postos da CONTRATADA.
- 9. Certificados anteriormente emitidos – independentemente de originarem-se no contrato ora licitado ou em contratos anteriores, da mesma ou de outras autoridades certificadoras – só poderão ser revalidados dentro do seu prazo de vigência.
- 10. Certificados emitidos por outras ACs só poderão ser revalidados se, no ato da sua emissão, tiver sido realizada a coleta de biometria prevista no DOC-ICP-05.03 – Versão 1.8 – Procedimentos para Identificação Biométrica na ICP-Brasil.
- 11. Certificados com validade expirada não poderão ser objeto de renovação on-line. Em substituição, será efetuado o processo de confirmação do cadastramento via videoconferência previsto no DOC-ICP-05.05 – Versão 1.0 – Procedimentos de confirmação de cadastro de requerente de certificado digital por meio de videoconferência.
- 12. Independentemente de o certificado anterior ter sido emitido pela CONTRATADA ou por qualquer outra autoridade certificadora, o processo de confirmação do cadastramento via videoconferência só poderá ser efetuado se, na emissão do mesmo, tiver sido efetuado o processo de confirmação do cadastramento via videoconferência previsto no DOC-ICP-05.05 – Versão 1.0 – Procedimentos de confirmação de cadastro de requerente de certificado digital por meio de videoconferência.
- 13. Na emissão de certificados mediante confirmação de cadastramento por videoconferência, poderão ser utilizados tokens remanescentes dos certificados anteriores, caso o titular ainda os possua e sejam tecnicamente



compatíveis. Caso contrário, será responsabilidade da CONTRATADA encaminhar tempestivamente os tokens para viabilizar a emissão do certificado, ficando por conta do CONTRATANTE informar os endereços para os quais os tokens serão enviados.

14. Caso a primeira tentativa de renovação on-line evidencie a não usabilidade do token por deterioro, incompatibilidade ou qualquer outra causa justificada, será responsabilidade da CONTRATADA remarcar o atendimento e encaminhar ao solicitante um novo token para viabilizar a emissão mediante videoconferência.

15. Nenhum atendimento remoto, seja ele via renovação on-line ou videoconferência, dará direito a taxa de visita ou qualquer outro ônus além do valor do certificado e, se for o caso, do token fornecido para substituir o anterior.

16. Os serviços de certificação digital de pessoa jurídica – certificado digital ICP-Brasil tipo A3, padrão e-CNPJ, com validade mínima de 2 (dois) anos – deverão ser prestados exclusivamente em Salvador, no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devendo as taxas de Urgência e Visita Técnica estarem inclusas no preço do certificado.

17. Os serviços de certificação digital de equipamentos servidores – SSL, padrão ICP-Brasil – deverão ser prestados exclusivamente em Salvador, no Edifício Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devendo a Taxa de Visita Técnica estar inclusa no preço do certificado.

18. Os serviços de certificação digital de equipamentos servidores para múltiplos domínios – SSL WildCard – poderão ser prestados remotamente atendendo aos procedimentos definidos na correspondente cadeia de certificação.

19. Os serviços de certificação digital de assinatura de código – Code Signing Java – deverão ser prestados exclusivamente em Salvador, no Edifício Anexo I do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, devendo a Taxa de Visita Técnica estar inclusa no preço do certificado.

20. Toda emissão de certificados digitais deverá ser precedida de requisição e autorização emitida pelo CONTRATANTE. Os responsáveis pela requisição e autorização serão definidos pelo Gestor do Contrato durante as reuniões de alinhamento.

21. Nas comarcas do grupo 3, nas quais não se exige atendimento on site sem ônus adicional, não havendo posto de atendimento da CONTRATADA na comarca, caberá ao CONTRATANTE optar entre arcar com o deslocamento do interessado até o posto mais próximo ou requisitar o atendimento on site pagando as taxas correspondentes de visita.

22. Sempre que possível, diversos atendimentos em localidades vizinhas serão reunidos em roteiros sequenciais para minimizar as necessidades de deslocamento.

23. Caso a instalação técnica existente na comarca encontre-se temporariamente inativa, será responsabilidade da CONTRATADA deslocar um ou mais agentes para efetuar as validações presenciais on site, sem que isso gere o direito de cobrança de Taxa de Visita Técnica, posto que, em tal caso, a visita constituirá apenas a compensação necessária pela inatividade da instalação técnica.

24. Casos excepcionais em que, mesmo existindo posto de atendimento da CONTRATADA, seja requisitado atendimento on site, dependerão de autorização explícita do Gestor do Contrato e darão direito à cobrança de Taxa de Visita Técnica por parte da CONTRATADA.

25. Também em casos especiais, devidamente justificados, o CONTRATANTE poderá solicitar a emissão de um ou mais certificados em prazo não superior ao próximo dia útil (capital) ou três dias úteis (interior do estado). Assim ocorrendo, a CONTRATADA poderá acrescer ao preço dos certificados a Taxa de Urgência. À semelhança da Taxa de Visita, a Taxa de Urgência será única para cada dia e local de emissão, independentemente do número de certificados emitidos, e será válida apenas para emissão dos certificados dentro dos prazos acima definidos.



26. Em oportunidade da assinatura do contrato – ou bem, a critério do Gestor, nas primeiras reuniões de alinhamento – a CONTRATADA receberá uma relação integral dos certificados em vigor contendo, no mínimo, as seguintes informações:

1. Nome, cadastro, CPF e informações de contato do titular.
2. Tipo e prazo de validade do certificado.
3. Outros critérios a serem acordados entre as partes.

27. A relação acima definida deverá ser permanentemente atualizada e devolvida ao CONTRATANTE em oportunidade do encerramento do contrato.

28. Para formalizar cada requisição de serviços, o CONTRATANTE deverá encaminhar à CONTRATADA, em prazo e forma a ser acordado entre as partes (preferencialmente, através de sistema informatizado on-line próprio da CONTRATADA), relação nominal de autorização com dados obrigatórios de pré-cadastramento, obrigando-se a CONTRATADA a cadastrar tais informações em sistema próprio, agendar a emissão dos certificados e informar ao CONTRATANTE e aos titulares dos certificados.

29. A programação dos agendamentos deverá ser suficientemente flexível para adequar-se à disponibilidade de tempo dos magistrados e servidores.

30. Sempre que possível, a emissão de novos certificados para substituir os certificados antigos no seu vencimento deverá ser realizada mediante revalidação on-line, sujeita à viabilidade técnica, podendo ser recusada no caso em que, comprovadamente, o novo certificado não seja compatível com o certificado anterior ou com as especificações da mídia criptográfica em uso.

31. Havendo desativação temporária ou permanente de algum posto de registro, a CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis e caso já existam agendamentos programados para esse posto, remanejar as emissões para outro posto na mesma microrregião do estado ou disponibilizar visitas técnicas sem custo informando tempestivamente os usuários para evitar deslocamentos desnecessários.

32. A emissão de novos certificados, seja ela nos postos da CONTRATADA ou nas instalações do CONTRATANTE, deverá acontecer com hora marcada, nos prazos definidos neste Termo de Referência. Excetuam-se desses prazos as emissões massivas – por exemplo, na implantação de um novo sistema – e as emissões sequenciadas mediante roteiro de deslocamento, a serem programadas em cronograma específico a ser elaborado de comum acordo entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada.

33. Caso um ou mais certificados não possam ser emitidos em tempo hábil por ausência dos seus titulares ou quaisquer outras causas alheias ao controle da CONTRATADA, esta deverá informar a ocorrência ao Gestor do Contrato, o qual resolverá sobre a admissibilidade das justificativas dispensando ou não a CONTRATADA das sanções correspondentes à omissão ou atraso na execução. Caso o atendimento envolva visita técnica on site já agendada, ela deverá ser cancelada pelo CONTRATANTE com, no mínimo, 48 horas de antecedência.

34. As instalações técnicas a serem disponibilizadas pela CONTRATADA deverão estar adequadamente localizadas para facilitar o acesso, sendo facultado ao CONTRATANTE recusar uma ou mais dessas instalações se for constatado que a localização é inadequada ou perigosa para a circulação dos magistrados e servidores do Poder Judiciário.

35. Tanto nas instalações técnicas da CONTRATADA quanto nos serviços de atendimento on site, o trato deverá ser cordial e respeitoso, efetuando a validação presencial dos certificados com celeridade e pontualidade, disponibilizando todas as informações necessárias e esclarecendo sempre que necessário as dúvidas dos usuários.

36. Toda emissão a ser realizada nas unidades do Poder Judiciário deverá ajustar-se aos horários e calendário de funcionamento das mesmas, sendo que os horários variam de unidade para unidade e de comarca para comarca.



Portanto, antes de qualquer agendamento, a CONTRATADA deverá informar-se sobre os horários de funcionamento das unidades a serem atendidas.

37. Nos casos de urgência, havendo indicação do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, poderão ser emitidos certificados digitais fora do horário útil das unidades atendidas.

38. Nos casos de emissão massiva (eventos) e/ou emissão em localidades sucessivas (roteiros), havendo indicação do CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, poderão ser emitidos certificados digitais em dias não úteis, devendo ser agendado um cronograma com a devida antecedência.

39. Os serviços de emissão massiva e/ou emissão em localidades sucessivas deverão ser programados com suficiente antecedência, mediante acordo entre o Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada, incluindo:

- Relação de pessoas a serem certificadas.
- Itinerário previsto.
- Endereços para emissão.
- Dias e horários para emissão em cada localidade.
- Total de dias para a conclusão do evento.
- Outros critérios a serem acordados entre as partes.

40. A CONTRATADA deverá disponibilizar agentes e equipamentos em número suficiente para concluir as programações no período previsto no planejamento.

41. Caberá à CONTRATADA a logística de armazenagem, transporte e distribuição dos tokens, os quais deverão ser fornecidos aos titulares dos certificados em oportunidade da emissão.

42. Os tokens a serem fornecidos deverão ser integralmente compatíveis com os respectivos certificados, cabendo à CONTRATADA a resolução de quaisquer problemas de incompatibilidade e, não sendo resolvidos, a substituição sem ônus dos tokens e respectivos certificados.

43. Todos os tokens a serem fornecidos deverão ser da mesma marca e modelo que foi declarada na proposta da CONTRATADA. Eventuais substituições por descontinuidade na fabricação, indisponibilidade no mercado ou quaisquer outras causas, devidamente justificadas, só serão admitidas após autorização formal do CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA comprovar que a substituição ofertada é igual ou superior ao modelo constante na proposta.

44. A CONTRATADA deverá fornecer pacote de instalação e desinstalação dos tokens, composto por todos os aplicativos e drivers necessários, autorizando a disponibilização pelo CONTRATANTE na sua rede corporativa. Este procedimento e sua periodicidade deverão ser acordados entre as partes.

45. A CONTRATADA deverá viabilizar, para os técnicos do CONTRATANTE, como mínimo, as seguintes funcionalidades de gestão dos tokens:

1. Verificação da validade do certificado.
2. Verificação das informações registradas no certificado.
3. Desbloqueio de token bloqueado por excesso de tentativas de senha.
4. Verificação do número de tentativas efetuadas antes do bloqueio da senha.
5. Exclusão do certificado sem perda da mídia criptográfica, possibilitando a reutilização da mesma numa nova emissão.

46. A CONTRATADA deverá utilizar, nos tokens, a senha PUK que for determinada pelo CONTRATANTE, não sendo permitida a utilização de senhas genéricas do fabricante ou da própria CONTRATADA. Essa senha constituirá informação sigilosa, acessível apenas aos técnicos do CONTRATANTE e da CONTRATADA que, por império da sua função, precisem desse conhecimento.

47. Finalizada a emissão de cada certificado, o agente deverá comprovar a realização do serviço anexando ao relatório mensal uma cópia digitalizada do Termo de Recebimento de Emissão, assinada digitalmente pelo titular do certificado.



48. A CONTRATADA deverá disponibilizar, a qualquer tempo e sem ônus para o CONTRATANTE, o serviço de revogação dos certificados de magistrados ou servidores que deixarem de pertencer aos quadros do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

49. A CONTRATADA deverá providenciar todos os meios necessários para a emissão dos certificados nas condições definidas neste Termo de Referência. A falta de pessoal, equipamentos ou instalações por parte da CONTRATADA não poderá justificar a inexecução, execução atrasada ou em desacordo com as condições exigidas.

50. A CONTRATADA poderá subcontratar, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, parcelas acessórias da execução dos serviços, tais como a validação presencial de certificados digitais nas comarcas onde não dispuser dos meios necessários, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

51. A subcontratação dos serviços de emissão deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo V, sendo imprescindível que as instalações técnicas das empresas subcontratadas estejam devidamente credenciadas pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

Recursos de Gestão

1. A CONTRATADA deverá fornecer interface de controle, com as seguintes informações mínimas:

- Saldo de certificados contratados.
- Visualização dos agendamentos realizados informando data, hora, local do atendimento, nome, matrícula, RG e CPF do titular, cargo e unidade de lotação no Poder Judiciário.
- Consulta à base de informações de certificados existentes por nome e CPF do titular, permitindo resgatar informações tais como tipo de certificado, validade e data de expiração.
- Emissão periódica e sob demanda de relatórios consolidados de certificados agendados com as seguintes informações:
 - Nome, matrícula, RG, CPF, lotação e informações de contato do titular.
 - Tipo e prazo de validade do certificado.
 - Data, hora e local do agendamento.
 - Outras informações afins e correlatas atendendo às solicitações do Gestor do Contrato.
- Emissão periódica e sob demanda de relatórios consolidados de certificados emitidos com as seguintes informações:
 - Nome, matrícula, RG, CPF, lotação e informações de contato do titular.
 - Tipo e prazo de validade do certificado.
 - Ata de emissão.
 - Outras informações afins e correlatas atendendo às solicitações do Gestor do Contrato.
- Emissão periódica e sob demanda de relatórios consolidados de emissões não concretizadas com as seguintes informações:
 - Nome, matrícula, RG, CPF, lotação e informações de contato do titular.
 - Tipo e prazo de validade do certificado.
 - Causas que impossibilitaram a emissão.
 - Providências adotadas.
 - Outras informações afins e correlatas atendendo às solicitações do Gestor do Contrato.
- Emissão periódica e sob demanda de relatórios consolidados de certificados a vencer, incluindo os emitidos por outras empresas em contratos anteriores, com as seguintes informações:
 - Nome, matrícula, RG, CPF, lotação e informações de contato do titular.
 - Tipo e prazo de validade dos certificados.
 - Datas de vencimento.
 - Renovações presenciais agendadas.
 - Renovações remotas agendadas.
 - Outras informações afins e correlatas atendendo às solicitações do Gestor do Contrato.



- Emissão periódica e sob demanda de relatórios de disponibilidade de certificados, com as seguintes informações:
 - Saldo de certificados disponíveis para emissão.
 - Quantificação dos certificados a vencer, setorizada por data e comarca.
 - Programação de emissões/renovações de certificados, por data e comarca.
 - Outras informações afins e correlatas atendendo às solicitações do Gestor do Contrato.
- Exportação dos relatórios para formatos padrão de mercado, tais como: pdf, txt, xls, csv, xml, rtf, doc.

2. No encerramento do contrato, será obrigação da CONTRATADA entregar relatório integral dos certificados em vigor, em formato a ser acordado entre as partes, incluindo as seguintes informações:

- Nome, matrícula, RG, CPF, lotação e informações de contato dos titulares, setorizados por data e comarca.
- Tipo e prazo de validade dos certificados.
- Datas de vencimento.
- Outras informações afins e correlatas atendendo às solicitações do Gestor do Contrato.

3.3. Apoio Administrativo para Gestão dos Serviços

Visando garantir a qualidade e celeridade na gestão do contrato, a Contratada deverá disponibilizar, em tempo integral (08:00 às 18:00 horas), a prestação dos seguintes serviços agregados:

- Agendar, em sistema próprio da CONTRATADA, os serviços de validação presencial – ou remota, nos casos em que essa modalidade é aplicável – e orientar por telefone e e-mail os requisitantes dos certificados.
- Caso não exista posto da CONTRATADA na comarca de lotação do requisitante, verificar as opções de atendimento remoto – renovação on-line ou confirmação de cadastro via videoconferência – e submeter ao Gestor do Contrato.
- Constatada a viabilidade técnica, sugerir aos usuários a revalidação on-line ou confirmação de cadastro via videoconferência, assim evitando o fornecimento de novos tokens, as despesas de visita e a ausência dos locais de trabalho, orientando todos os procedimentos necessários para registro do chamado, cadastramento e renovação dos certificados.
- Caso não exista posto da CONTRATADA na comarca de lotação do requisitante e o atendimento remoto não seja possível, verificar as opções de atendimento on site – individual, em grupo ou integrado a roteiro de emissão itinerante, com ou sem taxas de visita – e submeter ao Gestor do Contrato.
- Acompanhar o andamento das emissões agendadas resolvendo eventuais dificuldades de execução.
- Centralizar a informação sobre os certificados emitidos anexando ao faturamento e entregando, mensalmente, ao Gestor do Contrato, relatório consolidado de emissão com tipo e número dos certificados, posto emissor, número do voucher, nome e CPF dos titulares e datas de aprovação e validade, anexando as mesmas informações em planilha em formato Excel ou compatível.
- Anexar ao faturamento todas as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.
- Verificar periodicamente os registros de certificados em vigor – inclusive dos emitidos por outras certificadoras em contratos anteriores, a cujo efeito o CONTRATANTE entregará à CONTRATADA uma relação integral dos certificados vigentes no início da execução do contrato.
- Alertar tempestivamente o Gestor do Contrato e os titulares dos certificados visando viabilizar a renovação dos mesmos antes do vencimento.
- De comum acordo com o Gestor do Contrato, elaborar a programação e agendamento das emissões massivas (mutirões) e sequenciais (roteiros) acompanhado a execução até conclusão satisfatória.
- Elaborar, periodicamente ou sob demanda, com base nos recursos de gestão a serem disponibilizados pela CONTRATADA, relatórios de certificados agendados, atrasados, emitidos, a vencer etc., atendendo às solicitações do Gestor do Contrato.
- Cuidar especialmente da realização dos atendimentos presenciais aos desembargadores membros do Tribunal de Justiça, garantindo a conduta correta e respeitosa dos atendentes de certificação incumbidos das visitas.
- Resolver, via telefone, chamado e/ou e-mail, as dificuldades e dúvidas dos usuários de certificados digitais concedidos pelo Tribunal de Justiça.
- Outras tarefas afins e correlatas.



Em todos os atendimentos – sejam eles prestados presencialmente, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que venha a ser utilizado – o trato aos requisitantes e usuários dos certificados deverá ser ágil, cordial e respeitoso, tendo especial cuidado no relacionamento com juízes, desembargadores e outras autoridades.

3.4. Prazos e Níveis de Serviço

A falta de atendimento aos prazos de emissão definidos neste Termo de Referência sujeitará o faturamento mensal à glosa de 10% do valor de cada certificado por dia útil de atraso até a data da emissão efetiva e satisfatória, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis. Passando de cinco dias úteis, a glosa será de 70% do valor do certificado.

A falta de atendimento aos prazos de urgência definidos neste Termo de Referência sujeitará o faturamento mensal à glosa de 20% do valor do certificado por dia útil de atraso até a data da emissão efetiva e satisfatória, até o máximo de 4 (quatro) dias úteis. Passando desse prazo, a ocorrência poderá gerar a aplicação de outras penalidades previstas no contrato.

Conforme condições estabelecidas neste termo de referência, os prazos para emissão avulsa serão os seguintes:

- Prazo de emissão normal nas comarcas onde houverem postos instalados: 3 (três) dias úteis.
- Prazos de emissão normal nas comarcas localizadas até 100 km de distância do posto mais próximo: 5 (cinco) dias úteis.
- Prazos de emissão normal nas comarcas localizadas a mais de 100 km de distância do posto mais próximo: 10 (dez) dias úteis.
- Prazos de emissão normal para atendimento remoto via renovação on-line ou videoconferência: 3 (três) dias úteis.
- Prazos de urgência: 1 (um) dia útil (capital e comarcas onde houverem postos instalados) e 3 (três) dias úteis (comarcas onde não houverem postos instalados).

Tratando-se de roteiros ou emissões massivas, os prazos de execução deverão ser programados especificamente com o Gestor do Contrato.

Todos os serviços exigidos neste Termo de Referência deverão estar implementados e disponíveis em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

No mesmo prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento inicial de, no mínimo, 4 (quatro) horas para até 5 (cinco) servidores do Tribunal de Justiça sobre os procedimentos necessários para requisição, agendamento e emissão dos certificados digitais utilizando o sistema informatizado de requisição e agendamento a ser disponibilizado pela CONTRATADA durante toda a vigência do contrato.

Tanto a interface de controle quanto os diversos modelos de relatórios deverão estar implementados e disponíveis em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

No mesmo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá ministrar treinamento inicial de, no mínimo, 4 (quatro) horas para até 5 (cinco) servidores do Tribunal de Justiça sobre os procedimentos necessários para operação da interface de controle e emissão dos relatórios.

A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, relação integral dos seus postos de atendimento para validação presencial no Estado da Bahia, acompanhada da publicação dos despachos do Instituto de Tecnologia da Informação – ITI autorizando o funcionamento das respectivas instalações técnicas, sendo, no mínimo, um posto em cada uma das comarcas do Grupo A, ficando a critério da CONTRATADA a instalação de novos postos nas comarcas dos Grupos B e C.



Caso a CONTRATADA não disponha de posto de atendimento em alguma das comarcas do Grupo A, deverá providenciar a criação do mesmo, devidamente autorizado e fiscalizado pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do contrato. Durante esse período, a falta dos postos deverá ser substituída com visitas técnicas gratuitas em quantidade suficiente para garantir a normalidade dos serviços de certificação.

Durante a execução do contrato, caso ocorra a desativação de algum posto de atendimento em comarca do Grupo A, a CONTRATADA ficará obrigada a reabilitar o serviço em até 30 (trinta) dias corridos, se for por causa que não dependa de autorização do ITI, ou 90 (noventa) dias corridos, no caso de habilitação de novo posto a ser autorizado pelo ITI ou readequação de posto existente a novas regras do ITI, ficando obrigada durante esses prazos, a substituir a falta dos postos com visitas técnicas gratuitas em quantidade suficiente para garantir a normalidade dos serviços de certificação.

Embora não especificamente exigidos, caso a CONTRATADA disponha de postos de atendimento nas comarcas dos Grupos B e C, eles deverão ser igualmente disponibilizados para validação on site.

Durante a execução do contrato, caso ocorra a instalação de novo posto de atendimento em qualquer comarca do estado, a CONTRATADA ficará obrigada a informar o CONTRATANTE em até 10 (dez) dias corridos disponibilizando o novo posto para complementar o atendimento às obrigações contratuais.

Tanto os atrasos nos prazos de implantação quanto eventuais infrações não contempladas nas glosas acima definidas serão objeto das penalidades previstas no contrato e na legislação em vigor.

3.5. Instrumentos Formais de Solicitação

Uma vez assinada a Ata de Registro de Preços, a solicitação de vouchers será efetuada em sucessivos contratos, conforme a previsão de necessidades para os respectivos períodos de abrangência, sendo a utilização desses vouchers efetuada sob demanda e resultando o faturamento mensal do efetivo atendimento dessas demandas.

Levando em conta que as empresas certificadoras possuem sistemas próprios e específicos de agendamento, os instrumentos formais de solicitação poderão ser definidos conjuntamente pelo Gestor do Contrato e o Preposto da Contratada visando conciliar os procedimentos informatizados da CONTRATADA com as necessidades de emissão e procedimentos do controle determinados pelo CONTRATANTE.

3.6. Atendimento aos Prazos de Garantia

Mesmo após o vencimento do contrato, a CONTRATADA deverá garantir a operacionalidade dos certificados durante toda a sua validade nominal.

Exceto nos casos de uso incorreto, devidamente comprovados e atestados pelo CONTRATANTE, a inoperabilidade de um certificado dentro do período de validade – seja esta por deficiência intrínseca ou por defeito do token – ocasionará a obrigatoriedade de emissão de um novo certificado, sem ônus para o CONTRATANTE.

Excetuam-se da garantia acima os certificados emitidos mediante revalidação on-site ou substituição por videoconferência, nos casos em que tenham sido reaproveitados certificados anteriores e venham apresentar defeitos que impossibilitem a sua utilização.

Quando originado em causas alheias ao controle da CONTRATADA, tais como dano, furto ou extravio, o custo da substituição dos certificados será de responsabilidade do CONTRATANTE.

3.7. Acompanhamento da Execução

O acompanhamento da execução será realizado pelo Gestor do Contrato e pelo Preposto da Contratada, não apenas quanto ao agendamento, emissão e controle dos certificados como também na operacionalização da garantia,



podendo o Gestor do Contrato, em caso de descumprimento das condições exigidas, iniciar ações judiciais contra a CONTRATADA.

3.8. Recebimento Provisório e Definitivo

O aceite do objeto será feito mensalmente, com base em relatório apresentado pela CONTRATADA acompanhado de cópias dos Termos de Recebimento dos certificados emitidos, digitalmente assinadas pelos titulares dos certificados. Esse relatório será aceito:

- provisoriamente, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade aos requisitos exigidos no edita.
- definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados.

A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do aceite definitivo, indicativo do cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

Dependendo da formação do objeto social da CONTRATADA – desde que não se altere o preço de conjunto acordado no contrato – o faturamento poderá ser efetuado em forma unificada (nota fiscal de serviço pelo valor total da emissão, incluído o token) ou separada (nota fiscal de serviço pela emissão dos certificados e nota fiscal de venda de hardware pelo fornecimento dos tokens).

Tratando-se de um contrato de serviços sob demanda, não haverá faturamento nos meses em que nenhum certificado tiver sido emitido.

O aceite, pelo CONTRATANTE, dos certificados emitidos, não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção dos erros porventura identificados em faturamentos anteriores nem pela responsabilidade sobre o ciclo de vida nominal dos certificados.

3.9. Forma de Pagamento

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal correspondente ao objeto fornecido, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados nela constantes estiverem em desacordo com o relatório definitivo ou, ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

O pagamento será efetuado no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da fatura.

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta-corrente da CONTRATADA.

3.10. Transferência de Conhecimento

Não se aplica ao objeto licitado.

3.11. Direitos de Propriedade Intelectual

Não se aplica ao objeto licitado.

3.12. Qualificação Técnica Profissional

Cada tipo de certificado digital deverá ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada na correspondente linha de certificação.



A emissão dos certificados da linha ICP-Brasil no ambiente físico da CONTRATADA só poderá ser realizada em Instalações Técnicas autorizadas pelo Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

A emissão dos certificados da linha ICP-Brasil fora do ambiente físico da CONTRATADA deverá atender às condições definidas nas resoluções nº 130 e 144 do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira.

3.13. Descumprimento das Obrigações Contratuais

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos artigos 184 e 185, da Lei n.º 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no Art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo, bem como as condutas previstas na legislação específica, especialmente a Lei n.º 10.520/02, Art. 7 e Decretos Judiciários n.º 12/2003 e 44/2003.

3.14. Garantia Contratual

Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará caução correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor global do objeto contratado, em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, cuja liberação ou restituição dar-se-á após a expiração do instrumento contratual.

A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao CONTRATANTE.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
2. prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre as datas de retenção da caução e da devolução do seu valor.

4 Requisitos Técnicos Específicos

Todos os requisitos técnicos específicos – tanto dos certificados digitais quanto das mídias criptográficas destinadas a hospedá-los – estão claramente definidos nas normas das respectivas linhas certificadoras.

5 Modelos a Serem Utilizados na Contratação

- Modelo de Proposta Comercial (Anexo II).
- Modelo de Termo de Nomeação de Preposto (Anexo III).
- Modelo de Termo de Nomeação de Gestor de Serviços (Anexo IV).
- Modelo de Autorização para Subcontratar (Anexo V).
- Modelo de Termo de Sigilo e Confidencialidade (Anexo VI).

**ANEXO II****MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

Nome Fantasia:		
Razão Social:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Telefone:
Endereço:		CEP:
Cidade/UF:	E-mail:	

Item	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
1	Serviço de emissão mediante validação presencial (certificados novos), revalidação on-line (substituição de certificados a vencer) ou confirmação via videoconferência (substituição de certificados vencidos), de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, com validade de 3 (três) anos.	Certificado		5000	
2	Fornecimento de mídias criptográficas (tokens) para a emissão dos certificados acima definidos (apenas na emissão de certificados novos e nos casos em que houver necessidade de substituir os tokens na revalidação on-line ou videoconferência). Marca: _____ Modelo: _____	Certificado		3000	
3	Serviço de emissão de certificado digital ICP-Brasil tipo A3, padrão e-CNPJ, com validade de 2 (dois) anos, incluindo o fornecimento do token e a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Certificado		2	
4	Serviço de emissão de certificado digital SSL tipo A1 para equipamento servidor, subordinados à linha de certificação ICP-Brasil, com validade de 1 (um) ano, incluindo a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Certificado		22	
5	Serviço de emissão de certificado digital Secure Socket Layers – SSL WildCard com proteção para, no mínimo, 20 endereços, com validade de 1 (um) ano, podendo serem emitidos remotamente.	Certificado		2	
6	Serviço de emissão de certificado digital tipo A1 Code Signing for Java, com validade de 1 (um) ano, incluindo a validação presencial no edifício-sede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.	Certificado		2	
7	Taxa de Visita Técnica para validação presencial on site de certificados digitais ICP-Brasil tipo A3, padrão AC-Jus, nas dependências do Poder Judiciário do Estado da Bahia.	Visita		200	
8	Taxa de Urgência para emissão emergencial de certificados digitais, no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da solicitação do Contratante.	Atendimento		70	
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA ⇨					

Declaramos que nos preços ofertados estão inclusos todos os tributos, emolumentos, encargos, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os custos, diretos e indiretos, que venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados.

Prazo de validade da proposta: 90 dias

Salvador ____ de _____ de 2021.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ANEXO III

MODELO DE TERMO NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, E A EMPRESA
(Pregão Eletrônico nº __/__/__ – Processo nº _____)

Termo de Nomeação de Preposto

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) Preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço, para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a Contratada em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a Contratada nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a Contratada responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador, de de 20....

(nome da empresa)

**(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)**

ANEXO IV

MODELO DE TERMO NOMEAÇÃO DE GESTOR DE SERVIÇOS

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, E A EMPRESA
(Pregão Eletrônico nº __/__/__ – Processo nº _____)

Termo de Nomeação de Gestor de Serviços

Contrato nº

Objeto:

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) Gestor(a) de Serviços, o(a) Sr.(a) (nome do gestor de serviços), carteira de identidade n.º....., expedida pela, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º, com endereço, com as seguintes atribuições:

- Constituir o nexos permanente entre a CONTRATADA, o CONTRATANTE e os usuários dos serviços de certificação, evitando a dispersão e a descontinuidade que habitualmente caracterizam os serviços de call-center.
- Centralizar o controle das atividades de Apoio Administrativo para Gestão dos Serviços listadas no tópico 3.3 deste Termo de Referência, que, embora possam ser distribuídas entre diversos agentes da CONTRATADA, deverão ter sua gestão unificada e permanente acessível ao Gestor do Contrato.

Salvador, de de 20....


(nome da empresa)

**(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)**



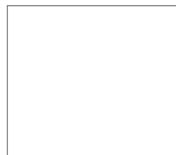
ANEXO V

MODELO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAR

 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA	<p style="text-align: center;">PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO</p>
--	--

Nome da Contratada		CPF/CNPJ
Objeto		
Autorizamos que a(s) parcela(s) do(s) serviço(s) abaixo indicadas seja(m) subcontratada(s) junto à(s) empresa(s) indicada(s) pela Contratada e abaixo qualificada(s), mantendo a Contratada, contudo, a responsabilidade integral pelas obrigações do contrato e adicionalmente a obrigação de angariar e apresentar ao Tribunal documentos da subcontratada equivalentes aos exigidos da Contratada no contrato, como condição para o pagamento.		
Parcela subcontratada		Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Parcela subcontratada		Nome e CNPJ da empresa subcontratada
Nome do Fiscal ou Gerente do Contrato que esteja autorizando		Nº do Cadastro
Data / /	Assinatura	
Nome do Preposto da Contratada		
Data / /	Assinatura	

1ª VIA – FORNECEDOR / 2ª VIA – ÓRGÃO/ENTIDADE



ANEXO VI

MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO ___ AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA _____.

(Pregão Eletrônico nº ___/___ Processo nº _____)

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE SOBRE A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia CAB, representado por adiante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente CONTRATADA, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do PA nº com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, e tendo em vista o constante no PA nº, e sempre que em conjunto referidas como PARTES para efeitos deste TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, doravante denominado simplesmente TERMO, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato Nº, celebrado pelas PARTES, doravante denominado CONTRATO, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CONTRATANTE;

CONSIDERANDO que o presente TERMO vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de INFORMAÇÕES, que a NOME DA EMPRESA tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme tipificado no art.325 do Decreto Lei 2.848/1940 (Código Penal Brasileiro), sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE de que aNOME DA EMPRESA..... tomar conhecimento em razão da execução do CONTRATO, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às INFORMAÇÕES;

O CONTRATANTE estabelece o presente TERMO mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto deste TERMO é prover a necessária e adequada proteção às INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, principalmente aquelas classificadas como CONFIDENCIAIS, em razão da execução do CONTRATO celebrado entre as PARTES.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer INFORMAÇÕES reveladas pelo CONTRATANTE;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer INFORMAÇÕES que venham a ser fornecidas pelo CONTRATANTE, a partir da data de assinatura deste TERMO, devendo ser tratadas como INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CONTRATANTE;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O CONTRATANTE, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelará para que as INFORMAÇÕES que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pelaNOME DA EMPRESA.....
- e) O CONTRATANTE pode, sem aviso prévio, restringir ou bloquear o acesso a Web Sites, serviços da Internet ou download de arquivos e examinar o conteúdo das mensagens de correio eletrônico, arquivos em computadores, cache de navegadores Web, bookmarks, histórico de sites visitados, configurações dos



softwares e outras informações armazenadas ou transmitidas pelos seus computadores;

f) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a preservar o sigilo das senhas das contas dos usuários, não cedê-las nem facilitar a sua descoberta, sob qualquer pretexto, bem como não utilizar contas e senhas pertencentes a outros servidores.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

- a) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das PARTES;
- b) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;
- c) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as PARTES cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE;
 - b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) ANOME DA EMPRESA..... deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual;
- g) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas àNOME DA EMPRESA....., são única e exclusiva propriedade intelectual do CONTRATANTE;
- h) ANOME DA EMPRESA..... firmará acordos por escrito com cada um de seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, entregando uma via ao CONTRATANTE;
- i) ANOME DA EMPRESA..... obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;
- j) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a envidar todos os esforços para preservar a confidencialidade das informações, adotando práticas de trabalho seguras quanto ao manuseio, armazenamento, transporte, impressão, transmissão e, quando for o caso, destruição de informações pertencentes ao CONTRATANTE;
- k) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a estar engajada na promoção de Segurança da Informação, incorporando as suas recomendações às atividades diárias do trabalho;
- l) ANOME DA EMPRESA..... se compromete a notificar à Área de Segurança da Informação do CONTRATANTE em caso de divulgação ou suspeita de divulgação, acidental ou intencional, de informações pertencentes ao CONTRATANTE, bem como a descoberta de fragilidades de sistemas ou processos que possam propiciar a quebra de confidencialidade, disponibilidade ou integridade das informações.

CLÁUSULA QUINTA DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.



CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura, até 5 (cinco) anos após o término do Contrato, e persiste após o término da atividade, mudança de função ou de encerramento do vínculo empregatício com a empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, aNOME DA EMPRESA....., estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e Criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CONTRATANTE;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ___ de _____ de 20__.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal sócio-gerente, diretor, procurador)

(nome e assinatura do preposto)

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO VII

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº064/2021** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio do seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Assinalar em caso afirmativo:

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Salvador,dede 20__.

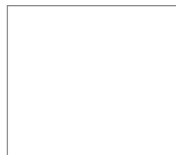
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



ANEXO IX

MODELO DA NOTA DE EMPENHO

EMP		NOTA DE EMPENHO	
Nº Pedido (PED):		Data de Emissão:	
Nº Pedido (PAD): *****			
Data de criação do doc:		Nº Instrumento: *****	
Unidade Orçamentária:		Unidade Gestora:	
Projeto/Atividade:		Recurso:	Tipo de Empenho:
Modalidade de Licitação:		Nº Referência Licitação:	Motivo Dispensa/Inexigibilidade Licitação
Subfonte - Convênio Federal:	Nº IC - Convênio Federal:	Restos a Pagar:	Transferido - Restos a Pagar:
Nº Processo/Exercício Processo:		Nº Processo - SEI:	
DADOS DO CREDOR			
Codigo:			
Nome:			
Endereço:			
Bairro:		Município:	
CEP:		UF:	
CPF/ CNPJ/IG:		Ins. Estadual: *****	
RG: *****			
DEMONSTRATIVO DA RESERVA DE EMPENHO			
Dotação Orçamentária:			
Valor Total do Empenho (R\$):		Valor por Extensão:	
Historico:			
Data de Autorização da Despesa:		Ordenador de Despesa:	
_____ Ordenador de Despesa			
Observações:			
Página 1/1			



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

- () NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de MICROEMPRESA e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.
- () Estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

- () Para os efeitos do inciso II do art. 120, em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184, do mesmo diploma estadual, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- () Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Estadual nº 9.433/05, especialmente a definida no art. 192, inc. I.

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador ____ de _____ de 2020.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

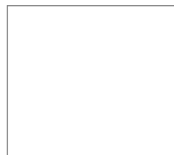
ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas (art. 185, III, da Lei Estadual nº 9.433/05).

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/E ASSINATURA



ANEXO XII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ----- dias do mês de ----- do ano de 2021, presente de um lado o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.13.937.032/0001- 60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob n.13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, n.560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela SEAD,, nos termos das normas constantes da Lei Federal n.8.666/93, Lei Estadual n.9.433/05, alterada pela Lei n.9.658/05 e 10.967/08, Lei Complementar n.123/06, Decretos Judiciários n.12/03, 13/06 e 28/2008 do Tribunal de justiça do Estado da Bahia, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº....., RESOLVE registrar, conforme abaixo, os preços ofertados pelos fornecedores beneficiários:

LOTE _____ Empresa _____, representada por _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE REGISTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual**, em conformidade com o edital do **Pregão Eletrônico nº 064/2021** e seus anexos, partes integrantes desta Ata, juntamente com as propostas apresentadas pelos licitantes classificados, conforme consta dos autos supracitados, para atender às demandas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

2. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente **Ata de Registro de Preços** terá O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico, cujo instrumento terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Durante o seu prazo de validade, as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do **CONTRATANTE** para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS REGISTRADOS E EXIGÊNCIAS

Os preços registrados, as especificações técnicas, as quantidades ofertadas e exigências da Lei 9.433/05, no Processo Administrativo n. 20---/---- e **Pregão Eletrônico nº ____/2021**, integram esta Ata de Registro de Preços, **independentemente de transcrição.**

Nos preços ora registrados estão incluídas todas as despesas necessárias que se relacionem direta ou indiretamente com o fiel cumprimento das obrigações do **FORNECEDOR** contratado, no que se refere a frete, seguros, tributos e outros.

Este instrumento não obriga ao **CONTRATANTE** a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do (s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de _____ de de 20 ____.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

FORNECEDOR : 1)

FORNECEDOR : 2)

TESTEMUNHA: 1) _____ 2) _____



ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16)

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) NÃO INCORRE em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16.

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

ANEXO XIV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



ANEXO XV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Em cumprimento ao art. 120, II da Lei estadual nº 9.433/05 e ao art. 18, §4º do Decreto nº 19.896/20, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 da Lei estadual nº 9.433/05, declaro:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

[ou]

[exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal e/ou trabalhista.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador ____ de _____ de 20__.

**_____
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA**



XVI - MODELO DA MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo seu **Presidente, DES. Lourival Almeida Trindade**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,, inscrita no CNPJ sob nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por, inscrito no CPF/MF sob nº, resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2021/24092**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 064/2021**, devidamente homologada em, e publicação no DJE, edição de, obriga-se a **CONTRATADA**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143, da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo terceiro: O regime de execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 9.433/05.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida no edital e seus anexos, mais especificamente no Termo de Referência – Anexo I, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA**, obriga-se a:

- a) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 126, inciso XVI, da Lei nº 9.433, de 2005, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos, contribuições federais e outras legalmente exigíveis.
- b) Responsabilizar-se pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, bem como, aplicáveis aos casos de subcontratação.
- c) Atender prontamente às solicitações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para prestação dos serviços nas quantidades e especificações deste Termo de Referência, de acordo com a necessidade desta Corte.
- d) Indicar Preposto e Gestor de Serviços para representá-la junto ao **CONTRATANTE**.
- e) Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, exceto os que neste Termo de Referência estão expressamente definidos como de responsabilidade do **CONTRATANTE**, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos, fretes, postagens, deslocamento de funcionários e equipamentos para emissão e validação presencial, sistemas de controle e emissão dos certificados e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- f) Compor estrutura de trabalho e alocar recursos adequados para o atendimento pleno dos serviços, de modo que não ocorra interrupção nos mesmos, responsabilizando-se por todos os recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, inclusive o preposto e o gestor de serviços acima exigidos, devendo estar contempladas nos preços propostos todas as despesas com salários, encargos sociais, alimentação, hospedagem e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.
- h) Apresentar relação contendo o endereço e horário de funcionamento das Autoridades de Registro e das



Instalações Técnicas localizadas no Estado da Bahia.

- i) Assumir responsabilidade total e irrestrita sobre os atos e omissões das Autoridades de Registro e das Instalações Técnicas localizadas no Estado da Bahia, mesmo no caso de uma ou mais delas serem subcontratadas, devendo entender-se que a contratada é responsável geral e absoluta por todos os serviços a serem prestados em decorrência do contrato.
- j) Apresentar detalhadamente todos os procedimentos necessários para a emissão de cada tipo de certificado, conforme rotinas de trabalho da empresa e atendendo as condições mínimas deste Termo de Referência.
- k) Disponibilizar sistema de gestão de emissão de certificados digitais que permita controlar os atributos relacionados aos certificados digitais e aos detentores dos certificados, possibilitando o gerenciamento do serviço por parte do TJBA, contemplando o envio automático de pedido de confirmação de agendamento e outras funcionalidades relevantes.
- l) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados.
- m) Comunicar, imediatamente, por escrito, qualquer anormalidade, prestando ao CONTRATANTE os esclarecimentos necessários.
- n) Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.
- o) Disponibilizar interface de controle dos serviços e emitir os correspondentes relatórios conforme definido neste Termo de Referência.
- p) Disponibilizar recursos de atendimento remoto para agendamento, revalidação on-line de certificados ativos e substituição de certificados expirados via confirmação de cadastramento por videoconferência.
- q) Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outra empresa a responsabilidade por eventuais problemas na prestação do objeto.
- r) Identificar qualquer equipamento de sua posse que venha a ser utilizado nas dependências do TJBA, afixando placas de controle patrimonial, selos de segurança etc.
- s) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados.
- t) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do TJBA ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

CLÁUSULA TERCEIRA - Além das obrigações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:

- a) Responsabilizar-se pela observância às Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato.
- b) Responsabilizar-se pela lavratura do contrato, com base nas disposições da Lei.
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- d) Disponibilizar os recursos necessários para viabilizar as visitas técnicas (espaço físico, energia, acesso à Internet, impressora laser e scanner de documentos).
- e) Disponibilizar os recursos necessários para viabilizar o acesso dos magistrados e servidores aos sistemas de agendamento, gestão, revalidação on-line e confirmação de cadastramento por videoconferência que serão disponibilizados pela CONTRATADA.
- f) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer incorreção observada na prestação dos serviços.
- g) Atestar a prestação dos serviços de acordo com as disposições deste Termo de Referência.
- h) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros e promover os pagamentos dentro dos prazos convencionados neste Termo de Referência.
- i) Processar e liquidar as faturas através de Ordem Bancária ou crédito em conta-corrente.
- j) Realizar o provisionamento de encargos trabalhistas, sociais e previdenciários referentes aos profissionais da CONTRATADA que atuarão residentes nas dependências do CONTRATANTE, a serem depositados em conta-depósito vinculada, conforme estabelecido pela resolução Nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça e Lei Nº 12.949/2014.
- k) Zelar para que, durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A CONTRATADA poderá subcontratar, sem prejuízo de suas responsabilidades contratuais e legais e mediante prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, parcelas acessórias da execução dos serviços, tais como a validação presencial de certificados digitais nas comarcas onde não dispuser dos meios necessários, sendo vedada a subcontratação total do objeto.

Parágrafo primeiro: A subcontratação dos serviços de emissão deverá ser aprovada formalmente pelo CONTRATANTE através de Termo de Autorização de Subcontratação conforme modelo no Anexo V, sendo imprescindível que as instalações técnicas das empresas subcontratadas estejam devidamente credenciadas pelo



Instituto de Tecnologia da Informação – ITI.

- a) caso ocorra a subcontratação esta deverá ser firmada pela CONTRATADA através de instrumento independente.
- b) as regras estabelecidas entre a contratada e a subcontratada não modificarão as obrigações contratuais e legais entre a CONTRATANTE e a Contratada, sendo nula qualquer cláusula que porventura disponha de forma contrária, transferindo ou isentando responsabilidade da contratada.
- c) na hipótese de ser realizada a subcontratação, a CONTRATADA diligenciará junto à empresa subcontratada no sentido de serem rigorosamente cumpridas às obrigações contratuais, especialmente quanto à fiel e perfeita execução dos serviços subcontratados, ficando diretamente responsável, perante o CONTRATANTE, pelas obrigações assumidas pela subcontratada.
- d) os pagamentos continuarão sempre sendo efetuados a contratada e nunca diretamente a subcontratada.
- e) a realização da subcontratação não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo integral cumprimento de todos os termos e condições do contrato, nem tampouco alterará as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA – O valor do contrato é de R\$ (.....), observados os **Anexos do Edital e a proposta vencedora**. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento devido à empresa contratada será efetuado, através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, “a”; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05, e conforme disciplinado no item 3.9 do Anexo I do edital.

Parágrafo primeiro: A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do aceite definitivo, indicativo do cumprimento pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado, acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação, conforme item 3.8 do Anexo I do edital.

Parágrafo segundo: Tratando-se de contrato de serviço sob demanda, não haverá faturamento nos meses em que nenhum certificado tiver sido emitido, conforme item 3.8 do Anexo I do edital.

Parágrafo terceiro: Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo quinto: Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, acompanhada da Fatura correspondente.

Parágrafo sexto: O prazo referido no caput desta cláusula será interrompido na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade na fatura apresentada, voltando o prazo de pagamento a ser contabilizado, na íntegra, depois de efetuadas as devidas correções.

Parágrafo sétimo: De acordo com o constante na proposta da **CONTRATADA**, nos preços referidos no caput desta cláusula estão inclusos todas as despesas e os custos, impostos e taxas de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre o fiel cumprimento deste contrato.

Parágrafo oitavo: As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

Parágrafo nono: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

Parágrafo décimo: O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.



Parágrafo décimo primeiro: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a contratada tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – Será exigida, como condição para a celebração do contrato, a prestação, pela CONTRATADA, de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o preço global do objeto a ser contratado, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis da assinatura deste instrumento, nos termos do item 3.14 do anexo I do edital.

Parágrafo primeiro: A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, pelo prazo equivalente ao deste contrato acrescido de mais três meses do término da vigência contratual. Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Parágrafo segundo: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo terceiro: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato ou a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo quinto: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo sexto: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo sétimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Parágrafo primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo segundo: Cumprida a obrigação pela **CONTRATADA**, caberá ao **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05;

Parágrafo terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161, da Lei estadual 9.433/05, observando-se os prazos **fixados no Anexo I - Termo de Referência**;

a) se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;

b) quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.



Parágrafo quarto: O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

Parágrafo quinto: Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

Parágrafo sexto: Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo sétimo: Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

Parágrafo oitavo: A Administração indicará servidores (fiscal e suplente) por meio de portaria devidamente publicada, para acompanhar o presente objeto deste certame.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aditamento específico do instrumento, observadas as hipóteses admitidas no artigo 140 da Lei Estadual nº 9.433/05, desde que:

- a) os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- c) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- d) a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.
- f) O CONTRATANTE não prorrogará o contrato caso a CONTRATADA tiver sido declarada inidônea no âmbito da Administração Pública ou suspensão no âmbito do Poder Judiciário, enquanto perdurarem os seus efeitos.

Parágrafo primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: Os prazos para execução dos serviços estão disciplinados no item 3.4 do Anexo I do edital (Termo de Referência), devendo a Contratada obedecer os prazos e condições estabelecidos nesse item.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA - Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos e na proposta vencedora, para execução do objeto deste contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

Parágrafo primeiro: À **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução contratual, seja parcial ou total, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, serão aplicadas, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer



tempo, e outras cominações legais, MULTA DE MORA:

- a) **10% (dez por cento) sobre o valor do contrato**, em caso de **descumprimento total** da obrigação principal, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- b) em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de **0,3% (três décimos por cento) ao dia**, até o trigésimo dia de atraso, **sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado e de**,
- c) **0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.**

Parágrafo segundo: Na hipótese da **CONTRATADA** negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

Parágrafo terceiro: As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo quarto: À Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa, aplicada após regular processo administrativo, por ventura imposta, sendo que se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quinto: Serão punidos com a pena de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE CADASTRAR E LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** aos que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos I,IV,VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sexto: Serão punidos com a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo sétimo: Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

Parágrafo oitavo: O Contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/05, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

Parágrafo quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.



Parágrafo quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Submete-se o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05 e suas alterações, Decretos Estaduais nº 19.896/2020, 19.252/2019 alterado pelo Decreto 19.897/2020, Decreto Estadual nº 15.219/14, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resolução nº 169/2013 com as alterações da Resolução CNJ n.º 183/2013, Resolução CNJ n.º 248 e Resolução CNJ nº 301/2019 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14, 784/14 e 813/19 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

A despesa decorrente do presente instrumento será atendida no presente exercício, através da **Unidade Orçamentária** 2.04.601 – FAJ, **Unidade Gestora** 0004 – SETIM, **Atividade** 2002/2034/2035, **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40, **Subelemento** 39.38, **Fonte** 113/120/320/313.

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, ____ de _____ de 20 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)

ANEXO XVI - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Lei nº 13.709/2018

ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

(Pregão Eletrônico nº XXXXXX Processo nº XXXXXXXXXXXXXXX)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Lourival Almeida Trindade** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por XXXXXXXXXXXXX resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº60/2021-S celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de



igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.
Salvador, de de 2021.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
Des. LOURIVAL ALMEIDA TRINDADE
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº